

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC com sede no Setor Bancário Norte Quadra 2, Lote 8, Bloco “N”, Brasília – DF, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, reunindo-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 04, de 10 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 11 de janeiro de 2013, de acordo com o que dispõe a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000 e suas alterações, o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997, o Decreto nº 3.722 de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485 de 25 de novembro de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa MP/SLTI nº 04, de 12 de novembro de 2010, Decreto nº 6.204, de Setembro de 2007 subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 e nas condições previstas neste Edital e seus anexos, devidamente aprovados pela Procuradoria Federal da PREVIC, conforme Parecer Nº 159/2012/PF-PREVIC/ PGF/AGU, de 20/12/2012.

Processo nº 44011.0000216/2012-63

Tipo de Licitação: Menor Valor Global Por lote

Fundamento Legal: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000 e suas alterações, o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997, o Decreto nº 3.722 de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo decreto 4.485 de 25 de novembro de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa MP/SLTI nº 04, de 12 de novembro de 2010, decreto nº 6.204, de setembro de 2007, e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

01. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 25 de março de 2013.

Horário de Abertura: 10:00 (Horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Código UASG: 333005

02. DO OBJETO

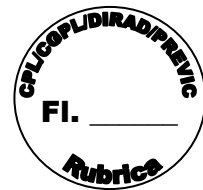
2.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação para formação de solução de armazenamento e backup de dados corporativos, conforme quantidades estimadas e especificações descritas neste Edital e seus anexos, para atendimento à demanda da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, em Brasília-DF.

LOTE	ITEM	EQUIPAMENTO	QDE	DESCRIÇÃO SUCINTA	FUNÇÃO
01	01	ROBÔ DE BACKUP OU FITOTECA	01	Equipamento de Tecnologia que recebe e troca cartuchos ou unidade de fitas, de forma automática, durante execução de backup ou recuperação de dados quando necessário.	Gravar dados em cartuchos ou fitas específicos para armazenamento e redundância externa.
	02	SERVIDOR DE BACKUP	01	Equipamento de Tecnologia com alto poder de processamento para hospedar e executar o software de backup que envia instruções para o robô de backup.	Fornecer alto poder de processamento para execução das rotinas criadas no software de backup.
	03	STORAGE	01	Áreas de armazenamento de dados	Armazenar dados

LOTE	ITEM	EQUIPAMENTO	QDE	DESCRIÇÃO SUCINTA	FUNÇÃO
02	04	SOFTWARE DE BACKUP	01	Software de Gerencia Segura de Dados.	Software onde se faz o planejamento, desenvolvimento, controle e auditoria dos Backup's. Gerencia o backup e a restauração de arquivos ou dados.

LOTE	ITEM	EQUIPAMENTO	QDE	DESCRIÇÃO SUCINTA	FUNCAO
03	05	SWITCH FC	02	Equipamentos comutadores de acesso	Equipamentos que interligam os ativos de Tecnologia e permitem as conexões e acesso a dados compartilhados.

LOTE	ITEM	EQUIPAMENTO	QDE	DESCRIÇÃO SUCINTA	FUNÇÃO
04	06	RACK	01	Armário para instalação de equipamentos de TI.	Armário para montar e instalar equipamentos de TI.



03. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os preços máximos que serão aceitos pela Administração na contratação em tela previstos neste Edital constam nas planilhas apresentadas abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ROBO DE BACKUP OU FITOTECA	1	R\$ 72.370,00	R\$ 72.370,00
SERVIDOR DE BACKUP	1	R\$ 29.586,10	R\$ 29.586,10
STORAGE	1	R\$ 114.282,75	R\$ 114.282,75
SUB-TOTAL LOTE 01			R\$ 216.238,85
SOFTWARE DE BACKUP	1	R\$ 121.443,50	R\$ 121.443,50
SUB-TOTAL LOTE 02			R\$ 121.443,50
SWITCH FC	2	R\$ 91.496,60	R\$ 182.993,20
SUB-TOTAL LOTE 03			R\$ 182.993,20
RACK 19"	1	R\$ 21.689,00	R\$ 21.689,00
SUB-TOTAL LOTE 04			R\$ 21.689,00
		TOTAL GERAL	R\$ 542.364,55

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta da dotação créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União a cargo da contratante no Programa de Trabalho 09.122.2114.2000.0001, Natureza da Despesa 44.90.52 e 44.90.39.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

4.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente,



ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Previc responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.2 Não poderão participar deste Pregão:

- 4.2.1 Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Previc, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.2 Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.2.3 Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.2.5 Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 4.2.6 Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 4.2.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.2.8 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

05. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 5.1.1 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerando e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- 5.1.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;
- 5.1.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em



trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

- 5.1.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende os requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- 5.1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;
- 5.1.6 A Declaração de Elaboração Independente de Proposta, que devesse ser enviada diretamente no sistema www.comprasnet.gov.br.

5.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

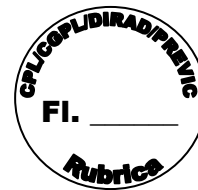
- 5.2.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 5.2.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada;

5.3 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

5.3.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.4 Da formulação das propostas:

- 5.4.1 Atendimento integral as especificações constantes neste Edital;
- 5.4.2** Indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização;
- 5.4.3 forma clara e inequívoca das especificações detalhadas no Anexo I deste Edital;
- 5.4.4 declaração de que a licitante assume perante a Superintendência Nacional de Previdência Complementar o compromisso de entregar os equipamentos conforme prazo estabelecido neste Edital.
- 5.4.5** ser declarado expressamente que os materiais/equipamentos a serem entregues, contidos na proposta, incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 5.4.6 informação do prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;



- 5.4.7 declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 5.4.8 indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente, para efeito de pagamento. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento;
- 5.4.9 oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como a inclusão de todos os custos e despesas;
- 5.4.10 declaração de que a licitante está ciente de que qualquer custo ou despesa direta ou indireta, omitidos na proposta, ou incorretamente cotados, constituem componentes do preço ofertado, não podendo ser considerados para fins de pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser executado à PREVIC sem ônus adicionais;

5.5 As empresas deverão apresentar, juntamente com a Proposta de Preços, a documentação descrita no item 12 deste edital.

5.6 Havendo divergência entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro e havendo incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

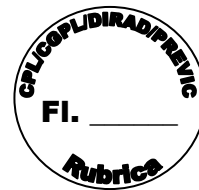
5.7 Não serão consideradas propostas com alternativas, nem ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

5.8 Serão **desclassificadas** as propostas que:

- 5.8.1 Contenham vícios ou ilegalidades;
- 5.8.2 Não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital;
- 5.8.3 Apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no instrumento convocatório;
- 5.8.4 Apresentarem preços que sejam manifestamente inexeqüíveis;
e
- 5.8.5 Não vierem a comprovar sua exeqüibilidade, em especial em relação ao preço apresentado;

5.9 Consideram-se preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

5.10 A inexeqüibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.



5.11 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.11.1 questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

5.11.2 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

5.11.3 Pesquisas em órgãos públicos;

5.11.4 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

5.11.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

5.11.6 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

5.11.7 Estudos setoriais;

5.11.8 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

5.11.9 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

5.11.10 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.12 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.13 Quando o licitante apresentar preço final inferior em 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.



6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

07. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

08. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4 Em caso de empate prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

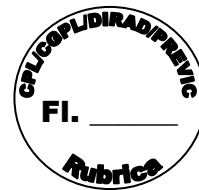
8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.9 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.



8.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 9.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada;
- 9.1.2 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.1.3 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.1.4 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 10.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preços adequada ao último lance.



11.1.1 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, a Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, situada no Setor Bancário Norte - quadra 02 - Bloco “N” 4º andar - CEP 70.040-020, em Brasília/DF.

11.1.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, com o subsídio da equipe técnica de informática, equipe requisitante do objeto a ser contratado e a Comissão Permanente de Licitação.

11.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Previc ou, ainda, de pessoa física ou jurídica estranhas a ele, para orientar sua decisão;

11.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

11.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Licitante deve apresentar:

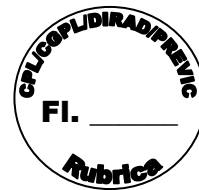
12.1 Registro e Situação Regular (Jurídica, Fiscal e Econômico-Financeira) junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou os documentos equivalentes, no caso de a licitante não estar cadastrada.

12.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3 Declaração conforme parágrafo segundo do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.4 Declaração que não emprega menor, conforme disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ao estabelecido no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

12.5 Declaração de elaboração independente de proposta.



12.6 As declarações de que tratam os itens **12.3, 12.4 e 12.5**, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico no site do comprasnet.

12.7 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

12.7.1 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1;

12.7.2 Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, que comprove o fornecimento e instalação dos equipamentos ofertados;

12.8 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.9 Os documentos que não estejam contemplados no Sicafe deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicado no **item 5.1**, em arquivo único, por meio da opção “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

12.9.1 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, a Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, situada no Setor Bancário Norte - quadra 02 - Bloco “N” 4º andar - CEP 70.040-020, em Brasília/DF.

12.9.2 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/MF;

12.9.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

12.9.4 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

12.9.5 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;

12.9.6 Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal,



será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.9.8 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital;

12.9.9 Constatando o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor;

12.10. Em atendimento ao Decreto nº 7.174/2010 e a Portaria nº 170/2012 INMETRO, a licitante deverá apresentar Declaração ou comprovação da conformidade de bens de informática. A comprovação deverá ser feita através de cópia do certificado emitido pelas entidades certificadoras ou documentação impressa.

13. DO RECURSO

13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

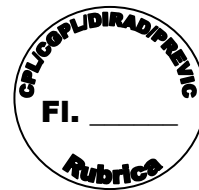
13.1.1A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

13.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

13.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances;

13.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente;



13.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2 A homologação deste Pregão compete ao Diretor de Administração desta Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc.

14.3 O certame será adjudicado à licitante vencedora do lote, o critério de julgamento será o de **“menor valor global por lote”**, desde que atendidas às especificações constantes deste edital.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

15.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Previc.

15.3 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.4 Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

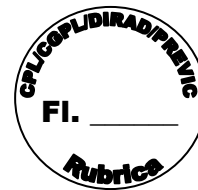
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária, que:

16.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



- 16.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 16.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 16.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 16.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.2. A licitante/adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

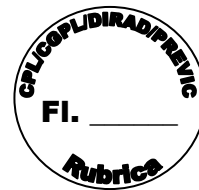
16.2.1. No caso da infração ao subitem 16.1, aplicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor homologado, até o limite de 10 dias;

16.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

16.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.4. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e a mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:

- I.** Advertência;
- II.** Multa de mora no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- III.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, após decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão.
- IV.** Suspensão temporária de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 2 (dois) anos, em consonância com o inciso IV, art. 87 da Lei nº 8666/93 e o Acórdão n.º 999/2007;
- V.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos preju zos resultantes e depois de decorrido o prazo da san o aplicada.

16.4.1. A crit rio do Contratante, as san es previstas nos incisos "I", "IV" e "V", poder o ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II" ou "III", facultada a defesa pr via da Contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

16.4.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da eventual garantia prestada, al m da perda desta, responder  a Contratada pela sua diferen a, que ser  descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

16.4.3. As penalidades ser o obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspens o de licitar, a Contratada dever  ser descredenciada por igual per odo, sem preju zo das multas previstas.

16.4.4. Aplicar-se-  advert ncia por faltas leves, assim entendidas como aquelas que n o acarretarem preju zos significativos ao objeto da contrata o.

16.4.5. A aplica o de qualquer das penalidades previstas realizar-se-  em processo administrativo que assegurar  o contradit rio e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n  8.666 de 1993, e subsidiariamente na Lei n  9.784 de 1999.

16.4.6. A autoridade competente na aplica o das san es levar  em considera o a gravidade da conduta do infrator, o car ter educativo da pena, bem como o dano causado   Administra o, observado o princ pio da proporcionalidade.

16.4.7. As multas devidas e/ou preju zos causados   Contratante ser o deduzidos da garantia, ou recolhidos em favor da Uni o, ou deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, ser o inscritos na D vida Ativa da Uni o e cobrados judicialmente.

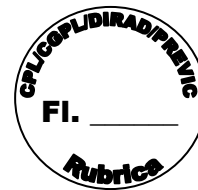
16.4.8. A multa dever  ser recolhida no prazo m ximo de 5 (cinco) dias  teis, a contar da data do recebimento da comunica o pela Contratada.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNA O AO EDITAL

17.1 At  2 (dois) dias  teis antes da data fixada para abertura da sess o p blica, qualquer pessoa, f sica ou jur dica, poder  impugnar o ato convocat rio deste Preg o mediante peti o a ser enviada exclusivamente para o endere o eletr nico previc.licitacao@previdencia.gov.br e/ou previc.contratos@previdencia.gov.br.

17.2 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor t cnico competente, decidir  sobre a impugna o no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.3 Acolhida a impugna o contra este Edital, ser  designada nova data para a realiza o do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a altera o n o afetar a formula o das propostas.



17.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos previc.licitacao@previdencia.gov.br e/ou previc.contratos@previdencia.gov.br.

17.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTES

18.1 As obrigações do CONTRATANTE estão descritas no item 15 do termo de Referência e na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato.

18.2 As Obrigações da CONTRATADA estão descritas no item 14 do Termo de Referência e na Cláusula Sétima da Minuta de Contrato.

19. DA GARANTIA DO OBJETO

19.1 O prazo de garantia e suporte técnico estão descritas nos itens 8 e 9 do termo de Referência e na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Autoridade Competente para aprovação do procedimento licitatório poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados, sendo que:

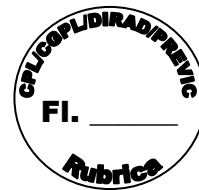
20.2.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

20.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/05), devendo ainda:

20.3.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

20.6 A Previc ficará isenta de qualquer responsabilidade jurídica e financeira na ocorrência de quaisquer acidentes.

20.11 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59, da Lei 8.666/93.



20.12 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.13 É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

20.15 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

20.16 A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

20.17 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.18 É exigida a garantia que as atividades de solicitação, avaliação e atestação dos serviços sejam realizadas pela mesma empresa contratada para a realização dos serviços, mediante a designação de responsáveis, devidamente qualificados para as atividades e sem vínculo com a empresa, e que deverão ser, preferencialmente, servidores do órgão ou entidade contratante.

20.19 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como a de executor e fiscalizador, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens, e estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

20.20 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.21 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

20.22 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Contratos e Viagens no horário de 9:00 às 17:30 horas de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, sendo permitida a obtenção de cópia dos autos, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

20.23 Quaisquer esclarecimentos em relação a esta licitação deverão ser solicitados, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação à Coordenação de Licitação, Contratos e Viagens e quaisquer contatos pelo

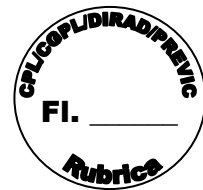


telefone (61) 2021-2142/2226/2195/2131/2164/2133, sendo que as respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio: www.comprasnet.gov.br.

20.24 Este Edital está disponível, também, no sítio de compras do Governo Federal, www.comprasnet.gov.br.

Brasília - DF, 11 de março de 2013.

ANCHIETA SOARES DE SOUZA
Pregoeiro



PREVIC
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

ANEXO I - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO E
BACKUP DE DADOS CORPORATIVOS**



1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação para formação de solução de armazenamento e backup de dados corporativos conforme itens: REQUISITOS DA SOLUÇÃO e PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

1.1. Classificação do objeto

Os equipamentos e materiais a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns nos termos do Decreto nº 3.555 de 2000, Decreto nº 7.174 de 2010, Decreto nº 5.450 de 2005 e Lei nº 10.520 de 2002, IN nº 02/2008 e IN nº 04/2010 do Ministério do Planejamento, pois se encontram disponíveis no mercado. A seleção do fornecedor deve dar-se por meio de Pregão Eletrônico.

De acordo com o Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, deverá ser assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art.3º da Lei nº 8.248, 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

- Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- Bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo poder Executivo Federal.

2. OBJETIVO

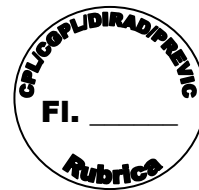
O objetivo principal é assegurar a criação de uma infraestrutura de armazenamento de dados institucionais, atualmente indisponível dentro da Autarquia.

Como objetivo secundário, realizar Gestão da Segurança da Informação visando preservar a integridade, a disponibilidade, a autenticidade e o sigilo, quando aplicável, das informações corporativas da PREVIC.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos de Tecnologia da Informação para formação de solução de armazenamento e backup de dados corporativos visa garantir o seguro armazenamento de dados em rede e em ativos de tecnologia próprios para tal finalidade, contribuindo para o pleno funcionamento e uso de todos os ativos de Tecnologia da Informação do Datacenter da PREVIC. Também tem o objetivo de dar continuidade ao processo de criação, migração de dados institucionais e modernização do Datacenter, com ampliação e melhoria na prestação dos serviços institucionais.

Os padrões e características mínimas do parque de equipamentos da PREVIC e de seus requisitos tecnológicos são definidos dentro de um novo contexto de negócio, com base no Planejamento Estratégico PREVIC, item 4 - Integração e racionalização dos atuais processos, e Item 5 - Sistemas de informação seguros e



integrados com alta disponibilidade, e nos conceitos e diretrizes tecnológicos estabelecidos pelo Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI.

Desde janeiro de 2010 a CGTI/DIRAD/PREVIC fomenta a Tecnologia para a PREVIC, realizando prospecções e adquirindo equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicações para a autarquia e seus usuários. Apesar da recente aquisição de inúmeros equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicações, tais como nobreaks, notebooks, desktops e servidores de rede, ainda se faz necessária a aquisição de uma solução de armazenamento e de backup de dados institucionais, inexistente atualmente na autarquia.

A aquisição dos recursos de tecnologia da informação especificados no item “REQUISITOS DA SOLUÇÃO” trará inúmeros benefícios ao desempenho institucional, conforme citações realizadas no item “RESULTADOS ESPERADOS”.

4. DEMANDA A SER CONTRATADA

A fim de assegurar o(s) objetivo(s) deste documento, a demanda mínima a ser contratada está especificada no item “REQUISITOS DA SOLUÇÃO”.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se com a aquisição dos equipamentos uma melhoria no desempenho institucional, conforme os resultados descritos a seguir:

- Redução de custos contratuais junto aos serviços de Tecnologia da Informação prestados pela Dataprev, devido à possibilidade de migração de bases de dados e sistemas hospedados atualmente no Datacenter do contratado;
- Redução do tráfego de rede e das falhas de acesso a arquivos, devido à migração de arquivos corporativos hospedados atualmente no Ministério da Previdência Social – MPS;
- Redução do tráfego Internet e possível redução de falhas de acesso às páginas da Internet;
- Criação de área específica e protegida para execução de servidores virtuais, aplicações e banco de dados;
- Alto desempenho no armazenamento e na disponibilidade das informações através de compartilhamento de área de dados – servidores em *cluster* terão acesso à mesma área de dados, permitindo o acoplamento dos servidores de rede e o acesso único ao equipamento de armazenamento *storage*;
- Acesso maximizado, gerando desempenho, eficiência, flexibilidade, confiabilidade e elevação da capacidade de gerenciamento do armazenamento de arquivos;
- Escalabilidade para interconexão de novos ativos de rede que venham a ser adquiridos futuramente;
- Gerenciamento de proteção de dados contínua, segurança de dados por replicação de objetos e armazenamento de dados corporativos em local

adequado e seguro, com utilização de backup *on-line* e duplo em mídias de disco ou fita magnética;

- Alta disponibilidade do serviço de armazenamento e recuperação de informações;
- Salvaguarda de dados pelo prazo mínimo previsto de 03 (três) anos.

6. ESTUDO PRELIMINAR

Após análise no Datacenter da PREVIC, levantou-se a existência de 02 (dois) servidores de alto desempenho, 02 (dois) servidores de médio desempenho, e 02 (dois) servidores de baixo desempenho, estes últimos emprestados pelo MEC.

Todos os servidores possuem sistema operacional instalado e não possuem áreas de armazenamento ou espaços em disco rígido para guarda de arquivos ou dados institucionais. Os servidores de dados, em seis meses de uso, atingiram 90% de ocupação nos discos locais existentes, o que vem impossibilitando a criação de novos servidores virtuais, disponibilização de novas aplicações e migração de dados e sistemas localizados no Datacenter da Dataprev.

Considerando-se as altas taxas vegetativas e futuras de crescimento de dados, conclui-se que há uma necessidade inerente e urgente de aquisição de equipamentos de armazenamento de grande volume de dados, uma vez que a área de armazenamento disponível já se encontra em situação crítica de operação.

TIPO	ESPAÇO UTILIZADO ATUALMENTE (GB)	PREVISÃO CRESCIMENTO ANUAL	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	Reserva Técnica	Total no 5º ano de uso com Reserva Técnica (GB)
Bases de Dados (Mysql)	10	20%	12	14	17	21	25	30%	32
Bases de Dados (SQL)	3.072	20%	3.686	4.424	5.308	6.370	7.644	30%	9.937
Serviço de E-mail	600	10%	660	726	799	878	966	30%	1.256
Servidor de Arquivos	500	20%	600	720	864	1.037	1.244	30%	1.617
Sistemas (Externos)	20	20%	24	29	35	41	50	30%	65
Sistemas (Internos)	20	20%	24	29	35	41	50	30%	65
TOTAL STORAGE / BACKUP	5.609		6.651	7.893	9.375	11.144	13.256		17.232

Tabela de consumo de Dados

Após o estudo técnico da quantidade estimada de serviços e dados de rede existentes e a serem migrados, considerando o quantitativo necessário de equipamentos para se prover os serviços essenciais às áreas de negócio da PREVIC, o levantamento das estratégias institucionais e as demandas de salvaguarda de dados corporativos, chegou-se a conclusão de que a melhor solução para o atendimento da demanda é uma solução segura de armazenamento de dados em estrutura *Storage Area Network (SAN)*, com Gerenciamento de Proteção de Dados Contínua, backup *DISK-TO-DISK-TO-TAPE*, em completa formação física de conexões de equipamentos *Switches* ao *Storage* ou área de armazenamento.

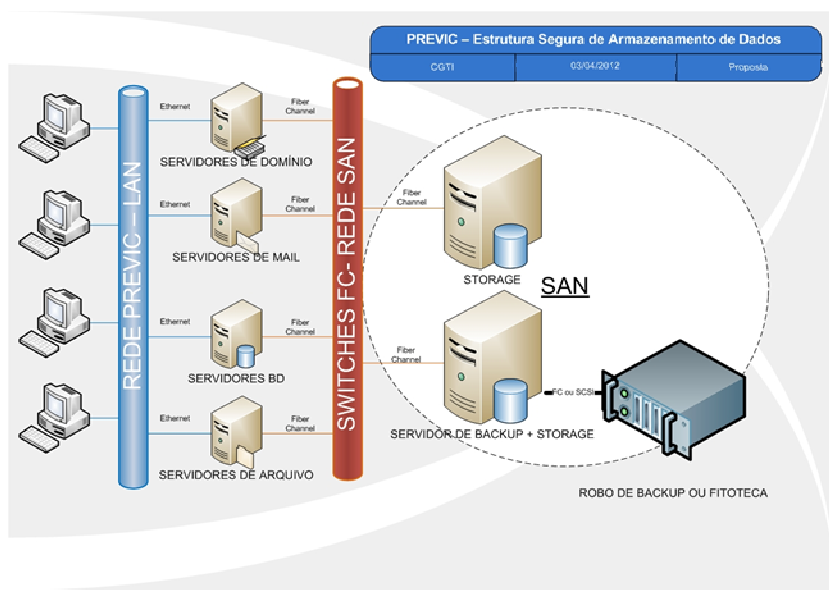


Figura 1 - Topologia de armazenamento seguro de dados.

Para que os equipamentos servidores possam armazenar as informações no dispositivo “storage” de forma a garantir alto desempenho, disponibilidade e confiabilidade, sua topologia física deve ser montada sobre arquitetura de alta disponibilidade (HA - *high availability*) através de interconexão de cada porta HBA FC* em cada servidor a um dos equipamentos do Tipo Switch HBA.

* FC: Padrão Fibre Channel de interconexão: Permite uma comunicação eficiente na comunicação entre os servidores e o dispositivo storage. O padrão Fibre Channel foi projetado para permitir uma taxa de transferência de dados a 3,2 Gbps. Todo o tráfego de dados é realizado por conexões Fibre Channel e não pela rede LAN.

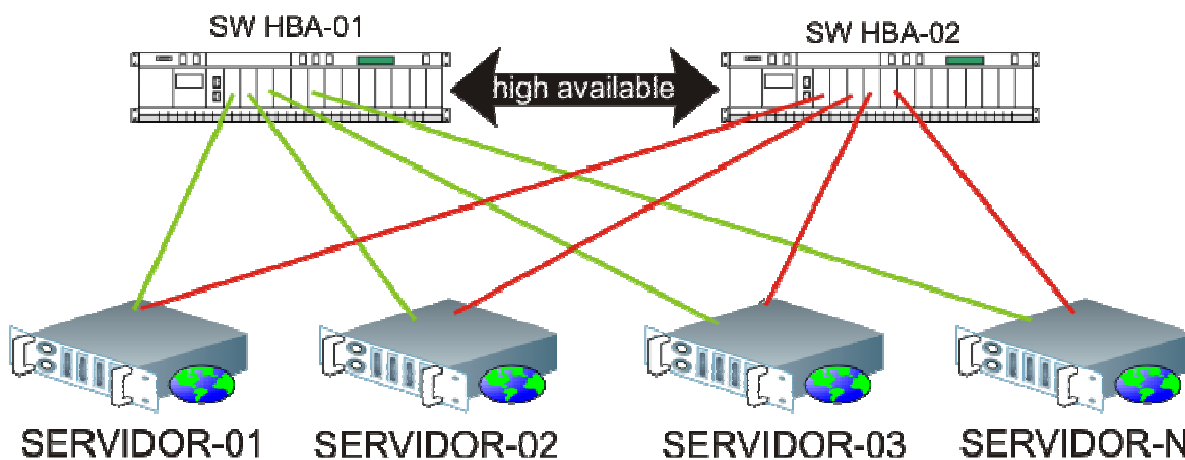
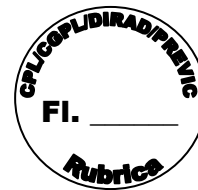


Figura 2 - Interconexão Servidores X Switches SAN



7. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

7.1. QUADRO DA SOLUÇÃO

O certame deve receber lance por lote, sendo que os equipamentos do lote 01 devem ser do mesmo fabricante, devido à necessidade de integração total entre todos os componentes.

LOTE	ITEM	EQUIPAMENTO	QDE	DESCRICAÇÃO	FUNÇÃO
01	01	ROBÔ DE BACKUP OU FITOTECA	01	Equipamento de Tecnologia que recebe e troca cartuchos ou unidade de fitas, de forma automática, durante execução de backup ou recuperação de dados quando necessário.	Gravar dados em cartuchos ou fitas específicos para armazenamento e redundância externa.
	02	SERVIDOR DE BACKUP	01	Equipamento de Tecnologia com alto poder de processamento para hospedar e executar o software de backup que envia instruções para o robô de backup.	Fornecer alto poder de processamento para execução das rotinas criadas no software de backup.
	03	STORAGE	01	Áreas de armazenamento de dados	Armazenar dados

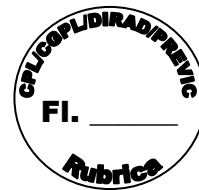
LOTE	ITEM	EQUIPAMENTO	QDE	DESCRICAÇÃO	FUNÇÃO
02	04	SOFTWARE DE BACKUP	01	Software de Gerencia Segura de Dados.	Software onde se faz o planejamento, desenvolvimento, controle e auditoria dos Backup's. Gerencia o backup e a restauração de arquivos ou dados.

LOTE	ITEM	EQUIPAMENTO	QDE	DESCRICAÇÃO	FUNÇÃO
03	05	SWITCH FC	02	Equipamentos comutadores de acesso	Equipamentos que interligam os ativos de Tecnologia e permitem as conexões e acesso a dados compartilhados.

LOTE	ITEM	EQUIPAMENTO	QDE	DESCRICAÇÃO	FUNÇÃO
04	06	RACK	01	Armário para instalação de equipamentos de TI.	Armário para montar e instalar equipamentos de TI.

7.1.1.1. LOTE 01 - ITEM 01 - EQUIPAMENTO ROBÔ DE BACKUP OU FITOTECA

QUANTIDADE



- 01 (UM) - Mecanismo robotizado que permita automação completa da movimentação dos cartuchos internamente, para realização automática de backup e recuperação de dados institucionais.

CARACTERÍSTICAS

- Ser novo e estar em linha de fabricação na data do certame;
- Ser totalmente compatível com os equipamentos a serem adquiridos nos lotes 01, 02 e 03 deste documento;
- Ser robotizado e instalado em gabinete próprio em tecnologia LTO 05 ou superior;
- Possuir LEDs frontais e/ou display indicador do status de funcionamento;
 - Possuir software de gerenciamento do hardware com detecção de falhas em seu funcionamento;
- Possuir leitor de código de barras integrado com o objetivo de ler a etiqueta dos cartuchos;
 - Deverão ser fornecidas as etiquetas de código de barras pré-impresas na quantidade dos cartuchos fornecidos;
- Possuir compartimento para inserção e retirada de pelo menos um cartucho ou fita LTO 05 ou superior sem interromper o funcionamento da fitoteca, ou seja, possuir a capacidade de manutenção e substituição de cartuchos, sem interrupção dos processos de backup ou *restore* em curso;
- Possuir mínimo de 48 (quarenta e oito) *slots* para cartuchos ou fitas LTO 05 ou superior. *Slots* disponíveis e prontos para uso com quaisquer opcionais de ativação que se façam necessários, não considerando cartuchos dentro dos drives;
- Possuir 04 (quatro) drives LTO 05 com *throughput* nominal mínimo de 140 Mbits;
- A Contratada deverá entregar 12 (doze) cartuchos ou fitas LTO 05, ou superior, para limpeza das cabeças de gravação;
- A Contratada deve entregar cartuchos ou fitas LTO 05, ou superior, virgem e para gravação dos dados na mesma quantidade dos slots da solução ofertada. Devem ser compatíveis com o robô de backup e devem possuir capacidade mínima de gravação de 1,5 TB sem utilizar qualquer recurso de compressão;
- Possuir 02 (duas) controladoras *Fibre Channel Dual Port* de 08 Gbps *Short Wave* com uma interface cada e que seja compatível com o ambiente de SAN;
- Possuir pelo menos 01 (uma) interface Ethernet para gerenciamento do equipamento, com tecnologia *Fast Ethernet* (100 Mbit/s) ou superior;
- Ser totalmente gerenciável através de interface web e linha de comando;



- O robô deve dar suporte à execução de backup e/ou restore dos dados de servidores e dispositivos conectados diretamente ao ambiente SAN e/ou LAN;
- O robô deverá vir com todos os conectores, cabos e interfaces necessárias para conectá-lo ao servidor do software de backup citado nesse documento;
- Possuir 02 fontes de alimentação, bivolt 110/220 V 60hz, que mantenham o equipamento em operação integral em caso de falha de uma das fontes e de acordo com a norma e padrão brasileiro da ABNT NBR 5410;
- Deverá acompanhar trilhos e itens necessários para instalação em rack, padrão 19 polegadas, tipo servidor referenciado nesse documento, possuindo altura máxima de 4U;
- A configuração proposta deverá atender aos requisitos mínimos desse documento, bem como aos requisitos mínimos de cada componente de hardware e software proposto. Deverão ser fornecidos quaisquer itens de hardware ou software necessários para o pleno funcionamento da solução, tais como drivers, cabos, adaptadores, softwares, licenças, itens de acabamento.

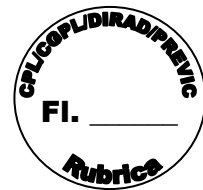
7.1.2. LOTE 01 - ITEM 02 - EQUIPAMENTO SERVIDOR DE BACKUP

QUANTIDADE

- 01 (UM).

CARACTERÍSTICAS

- Ser novo e estar em linha de fabricação na data do certame;
- Ser totalmente compatível com os equipamentos a serem adquiridos nos lotes 01, 02 e 03 desse documento;
- Mínimo de 02 (dois) processadores com tecnologia igual ou superior a *Quad Core* (4 núcleos), com frequência mínima de *clock* de 2.20 Ghz, 64-bits com suporte à virtualização;
- Memória cache L2 mínima de 512KB por processador;
- Mínimo de 32 (trinta e dois) GB de memória RAM DDR3 com ECC 1066 MHz ou superior, com possibilidade de expansão mínima para 128 (cento e vinte e oito) GB;
- 01 (uma) controladora RAID com no mínimo 256 Mb Cache, para as unidades de discos rígidos internos;
- Suporte mínimo à implementação dos níveis de proteção de dados: RAID 0, 01 e 05, com *cache* de no mínimo 256 Mb;
- Possuir 04 discos rígidos SAS 06 (seis) GBps, 15.000 RPM com 300 GB cada;
- Mínimo de 02 (dois) barramentos PCI-Express;
- Possuir 02 (duas) controladoras Fibre Channel de 08 GBps *Short Wave* com uma interface cada e que seja compatível com o ambiente de SAN;



- Possuir mínimo de 02 (duas) Interfaces de rede Gigabit Ethernet com recursos de *load-balance* e *path fail-over*;
- Mínimo de 02 (duas) fontes de alimentação, redundantes, bivolt 110/220 V, 60Hz, que mantenham o equipamento em operação integral em caso de falha de uma das fontes e de acordo com a norma e padrão brasileira da ABNT NBR 5410;
- Placa de vídeo integrada com no mínimo 08 (oito) MB de memória;
- Mínimo de 01 (uma) porta serial, 01 (uma) porta para mouse, 01 (uma) porta para teclado, e 04 (quatro) portas USB 2.0;
- Mínimo de 01 (uma) unidade gravadora de DVD;
- O servidor deverá dar suporte aos sistemas operacionais Red Hat Enterprise Linux 5 ou superior, VMWare ESX 4.0, ou superior, Windows Server 2008 R2-x64 e Windows Server 2008 R2-x86;
- O servidor deverá possuir um painel de diagnóstico por Led ou LCD indicando o diagnóstico dos componentes no caso de falha;
- Os itens Discos, fontes e ventiladores, deverão dar suporte à tecnologia “*hot plug*” ou “*hot-swap*”;
- Deverá acompanhar trilhos e itens necessários para instalação em *rack*, padrão 19 polegadas, tipo servidor referenciado nesse documento, com altura máxima de 4U;
- A configuração proposta deverá atender aos requisitos mínimos desse documento, bem como aos requisitos mínimos de cada componente de hardware e software proposto. Deverão ser fornecidos quaisquer itens de hardware ou software necessários para o pleno funcionamento da solução, tais como drivers, cabos, adaptadores, softwares, licenças, itens de acabamento.

7.1.3. LOTE 01 - ITEM 03 - EQUIPAMENTO STORAGE DE ARMAZENAMENTO

QUANTIDADE

- 01 (um).

CARACTERÍSTICAS

- Ser novo e estar em linha de fabricação na data do certame;
- Ser totalmente compatível com os equipamentos a serem adquiridos nos lotes 01, 02 e 03 desse documento;
- Toda a arquitetura do *Storage* não pode ter ponto único de falha;
- Disponibilizar suporte à expansão para pelo menos 120 (cento e vinte) discos rígidos SAS de 2,5 polegadas. As controladoras do equipamento deverão vir



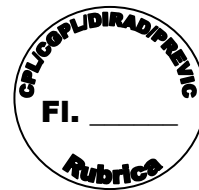
preparadas para suportar essa expansão sem necessidade de upgrade futuro;

- Mínimo de 02 (duas) controladoras redundantes com 2GB de *cache* em cada controladora;
- Disponibilizar suporte redundante, ou seja, no caso de falha em uma das unidades de processamento a outra deve assumir o controle de forma transparente e sem perda de informações;
- Mínimo de 04 (quatro) portas para conexões *Fibre Channel*;
- Suporte mínimo à implementação dos níveis de proteção de dados: RAID 0, 01, 05, 06 ou Vraid;
- Após formação de proteção de dados, obtenção líquida de 18 (Dezoito) TB (terabytes) sobre discos SAS, tamanho 2,5", de 10.000 RPM, na configuração RAID 6;
- Mínimo de 20 gavetas ou baias para alocação de discos rígidos;
- As gavetas de discos deverão ser compatíveis com os discos e com a controladora ofertada;
- Ser fornecido *software* para gerenciamento do *storage* de forma ilimitada;
- Disponibilizar suporte virtual à expansão do tamanho das LUN's, ao monitoramento de desempenho e de alertas; (Suporte mínimo a 512 Lun's)
- Mínimo de 02 fontes de alimentação, bivolt 110/220 V 60Hz, que mantenham o equipamento em operação integral em caso de falha de uma das fontes e de acordo com a norma e padrão brasileira da ABNT NBR 5410;
- Todos os itens deverão dar suporte à tecnologia "*hot-plug*" ou "*hot-swap*";
- Deverá acompanhar trilhos e itens necessários para instalação em *rack*, padrão 19 polegadas, tipo servidor referenciado nesse documento e possuir altura máxima de 6U;
- A configuração proposta deverá atender aos requisitos mínimos desse documento, bem como aos requisitos mínimos de cada componente de hardware e software proposto. Deverão ser fornecidos quaisquer itens de hardware ou software necessários para o pleno funcionamento da solução, tais como drivers, cabos, adaptadores, softwares, licenças, itens de acabamento.

7.1.4. LOTE 02 - ITEM 04 - SOFTWARE DE BACKUP

QUANTIDADE

- 01 (UM) - Fornecimento de Software, licenças e agentes para solução de backup.



TIPO	QDE
Licença para gerenciador de backup (<i>Software de Backup</i>) a ser instalado em plataforma Windows Server 2008 R2 Enterprise	01
Licença para drives da unidade de <i>backup</i> físico (<i>Drives</i>)	04
Agente para <i>backup/restore</i> em servidores Windows Server 2008 R2 – Enterprise - Físicos	04
Agente para <i>backup/restore</i> em servidores Windows Server 2008 R2 – Standard - Virtuais	15
Agente para <i>backup/restore</i> online granular Windows Server 2008 R2 - Hypervisor	04
Agente para <i>backup/restore</i> em servidores VMWARE 5 - Físicos	02
Agente para <i>backup/restore</i> em servidores Linux - Virtuais	06
Licença para <i>backup/restore</i> online granular de VMWARE - Hypervisor	02
Licença para <i>backup/restore</i> online granular de arquivos abertos – Servidores de arquivos	02
Licença para <i>backup/restore</i> online granular de banco de dados MySQL versão 5.5 ou superior	01
Licença para <i>backup/restore</i> online granular de banco de dados MS SQL Server versão 2008 ou superior	01
Licença para <i>backup/restore</i> online granular de MS Exchange versão 2010 ou superior	01

CARACTERÍSTICAS

- Software de backup compatível com o Robô ou Fitoteca especificada nesse documento;
- Ser totalmente compatível com os equipamentos a serem adquiridos nos lotes 01 e 03 desse documento;
- Software para ser instalado em Servidor X64, Windows 2008 Enterprise R2;
- Capacidade para fazer backup através da Rede Ethernet e rede SAN;
- Permitir o backup e restore de arquivos abertos, garantindo a integridade do backup;
- Permitir administração centralizada por meio de um console de gerência com interface gráfica estilo interface *web*;
- Disponibilizar configuração de perfis de administradores;
- Implementar política de gerenciamento de backup e restore centralizada para múltiplos servidores físicos e virtuais em diferentes plataformas;
- Suportar e realizar backup consolidado de máquinas virtuais, provendo suporte para backup e restore (*snapshot*) de sistemas virtuais VMware e MS Hyper-V;
- Permitir a execução de backup por servidor, volume, diretório e arquivo;



- Permitir o backup e restore de máquinas virtuais;
- Permitir o backup e restore de sistemas operacionais Windows, incluindo as configurações de sistema (*registro, logs, Active Directory*);
- Disponibilizar o backup e restore on-line de aplicativos, como MS SQL Server (versão 2008 ou superior) e correio eletrônico Microsoft Exchange (versão 2007 ou superior), garantindo a integridade do backup;
- Permitir a recuperação granular de caixas postais em Microsoft Exchange versão 2010 ou superior;
- Permitir integração com Banco de Dados MYSQL (versão 5.5 ou superior) MS SQL Server (versão 2008 ou superior), através de agentes específicos, sem a utilização de scripts ou adaptadores, permitindo backup e restore on-line dos mesmos;
- Criar e manter catálogos, contendo informações sobre cartuchos e seu conteúdo, servidores, retenção, política de backup e log's, armazenados em base de dados única para um domínio de backup, contendo informações sobre todos os arquivos e diretórios contidos nas fitas de backup;
- Permitir a geração de cópia de segurança da própria base de catálogos e configuração;
- Suportar múltiplas operações simultâneas de backup e restore;
- Disponibilizar relatórios gerenciais de fitas existentes, fitas expiradas e fitas não expiradas;
- Permitir a automatização da sequência de execução de processos, baseado em calendário, tanto de atividades de backup como de atividades de gerenciamento;
- Permitir a programação de tarefas de backup automatizadas em que sejam definidos prazos de retenção dos arquivos nas fitas magnéticas;
- Possuir a função de backup's completos (*full*), incrementais e diferenciais;
- Permitir realocação dos dados entre as fitas para um melhor aproveitamento das mesmas;
- Permitir gerenciamento centralizado das mídias;
- Permitir verificação do conteúdo de uma fita sem a necessidade de montá-la no dispositivo (unidade física de leitura / gravação de fitas) através da utilização dos catálogos do banco de dados;
- Permitir a verificação da integridade do conteúdo das fitas por software;
- Permitir liberação das fitas magnéticas quando todos os arquivos contidos nas mesmas tenham suas datas de retenção expiradas. As fitas liberadas devem ficar disponíveis automaticamente para uso de outras tarefas de backup;



- Suportar procedimentos de notificação de eventos através de SNMP e correio eletrônico;
- Suportar a tecnologia de backup em fita: LTO e LTO Ultrium, nas versões 1, 2, 3, 4 e 5;
- Possuir capacidade de interação com o controlador do software através de Interface Gráfica;
- Possibilitar criptografia dos dados no cliente, no servidor de gerência de backup e no backup para fita;
- Suportar backup e restore em sites remotos;
- Suportar realização de backup simultâneo de no mínimo 15 servidores;
- Possuir declaração do fabricante garantindo que o software ofertado é compatível com os sistemas operacionais Linux 64 bits e Microsoft Windows Server 64 bits, além de fazer parte da sua linha de fabricação atual ou documento público na web para verificação;
- O Software, drivers, agentes, firmwares, devem estar disponíveis no site do fabricante para *download* de versões atualizadas durante o período de garantia.

7.1.5. LOTE 03 - ITEM 05 - EQUIPAMENTO SWITCH SAN

QUANTIDADE

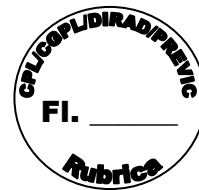
- 02 (dois) - A quantidade solicitada se deve à necessidade de alta disponibilidade e desempenho. A redundância da solução fará com que se um equipamento “switch” apresentar algum problema ou defeito não haverá interrupção do serviço de armazenamento de informações.

CARACTERÍSTICAS

- Ser novo e estar em linha de fabricação na data do certame;
- Ser totalmente compatível com os equipamentos a serem adquiridos nos lotes 01, 02 e 03 desse documento;
- Os switches devem ser entregues com todas as licenças para plena execução de todas as funcionalidades;
- Possuir velocidade mínima de 08 (oito) Gbps com *auto-sensing* para 04 (quatro) Gbps e 02 (dois) Gbps;
- Permitir no máximo a latência de 1,2 μ segundos sem contenção a 04 (quatro) GBps;
- Possibilitar tráfego Unicast, Multicast e Broadcast;
- Quando se utilizar conexão ponto a ponto, deverá possuir taxa de transferência de dados (*throughput*) total de 128.0 Gbps;



- Possuir mínimo de 24 (vinte e quatro) portas SFP, Short Wave, multimodo, habilitadas;
- Todas as portas de cada switch fornecido devem possuir conector LC e *transceivers* de 08 Gbps;
- Cada switch deverá estar acompanhado de cabos *Fibre Channel* (fibra óptica) com extensão mínima de 10 metros, com conector LC em ambas as pontas e *transceivers* para a interligação de dispositivos a SAN, no mesmo quantitativo de portas do *Switch* ofertado;
- Ter compatibilidade total com os padrões FC-SW-4, FC-AL-2, FC-FLA, FC-GS-5, FC-PLDA e FC-TAPE;
- Possuir arquitetura do tipo não bloqueante (*non-blocking*);
- Suportar *zoning* e suportar classe de serviço 03;
- Possuir pelo menos 01 (uma) interface Ethernet para gerenciamento do equipamento, com tecnologia *Fast Ethernet* (100 Mbit/s) ou superior;
- Ser totalmente gerenciável através de interface web ou por linha de comando;
- Caso a solução proposta possua software necessário para formatação, configuração, acesso, gerenciamento e monitoramento do produto, o mesmo deverá ser fornecido;
- Possuir sistema interno de ventilação redundante;
- Os servidores de rede do datacenter PREVIC possuem adaptadores HBA – *Fibre Channel*, portanto, o equipamento *Switch SAN* ofertado deve garantir total compatibilidade com os modelos de HBA existentes e com a controladora do *storage* a ser adquirido nesse documento. Modelos:
 - Qlogic *Fibre Channel Adapter* – QLE2580 FC 8 Single Port PCI Express com FC8;
 - Qlogic *Fibre Channel Adapter* – QLE2562 FC 8 Dual Port PCI Express com FC8.
- Mínimo de 02 fontes de alimentação, bivolt 110/220 V 60hz, que mantenham o equipamento em operação integral em caso de falha de uma das fontes e de acordo com a norma e padrão brasileiro da ABNT NBR 5410;
- O item fontes de alimentação deve dar suporte à tecnologia “*hot plug*” ou “*hot-swap*”;
- Deverá acompanhar trilhos e itens necessários para instalação em *rack* padrão 19 polegadas, tipo servidor referenciado nesse documento, possuir altura máxima de 2U;
- A configuração proposta deverá atender aos requisitos mínimos desse documento, bem como aos requisitos mínimos de cada componente de hardware e software proposto. Deverão ser fornecidos quaisquer itens de hardware ou software necessários para o pleno funcionamento da solução,



tais como drivers, cabos, adaptadores, softwares, licenças, itens de acabamento.

7.1.6. LOTE 04 - ITEM 06 - RACK

QUANTIDADE

- 01 (UM)

CARACTERÍSTICAS

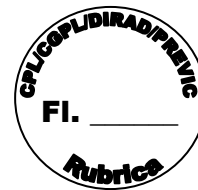
- Padrão 19”.
- Possuir mínimo de 40U de altura;
- Possuir pelo menos 02 (dois) dispositivos de dissipação de calor no teto do Rack para exaustão;
- Possuir portas frontais e traseiras, preferencialmente vazadas, para melhor circulação da ventilação fria e interna do servidor;
- Dimensões: Altura: 200,00 cm, Largura: 61,00 cm, Profundidade: 100,00 cm, podendo haver variações máximas de até 5% para mais ou para menos nas medidas citadas;
- Peso máximo livre de 180 kg e suporte mínimo a 910 kg;
- Possuir pintura eletrostática na cor Preta ou Cinza Grafite com excelente acabamento;
- Possuir estabilizador para evitar tombamentos acidentais quando da mudança do centro de gravidade do sistema;
- Possuir Monitor TFT 17 (dezessete) polegadas e switch digital Kvm de 16 Portas USB com 16 cabos de conexão VGA e USB;
- Ser plenamente compatível com os equipamentos pré-existent no Datacenter da PREVIC: Servidores DELL R710, DELL R910, IBM Xseries346 e com o *Storage*, Servidor e Robô de backup especificados nesse documento;
- Instalação totalmente isenta de ferramentas quando da instalação dos servidores.

7.2. INSTALAÇÃO

A(s) Contratada(s) dever(ão) realizar prévia visita técnica e montagem dos equipamentos, na cidade de Brasília, conforme item “PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA” citado nesse documento.

7.3. DOCUMENTAÇÃO

A(s) Contratada(s) dever(ão) entregar documentação impressa ou em mídia DVD/CD, em idioma português e/ou inglês, contendo projeto de implantação, todas as informações do equipamento, manual de instalação, configuração, operação e manual do usuário.



7.4. TREINAMENTO

Para todos os equipamentos ofertados, a(s) Contratada(s) dever(ão) realizar treinamento tipo *Hands On*, prestado pelo fabricante ou por técnico certificado pelo fabricante, para transferência de conhecimento para a equipe técnica da CGTI/DIRAD/PREVIC, contemplando configuração e operação para uso das principais funcionalidades do produto.

8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O atendimento da assistência técnica será do tipo “*on site*” nas dependências desta autarquia, conforme item “PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA”, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h00min às 18h00min), por profissionais especializados, e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo a substituição de peças, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias com prazo máximo para solução de problemas de 12 (doze) horas corridas e contadas após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

Caso a CONTRATADA queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com a CGTI/DIRAD/PREVIC.

A manutenção corretiva deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências desta autarquia, em seu edifício sede. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa contratada, as despesas de transporte, seguros e embalagens correrão por conta da mesma.

No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada responsabilizando-se integralmente pelo equipamento enquanto o mesmo estiver em suas dependências, ou encontrar-se em trânsito sob sua responsabilidade.

Somente os técnicos da empresa contratada ou pessoas a quem ela autorizar por escrito poderão executar os serviços de manutenção corretiva.

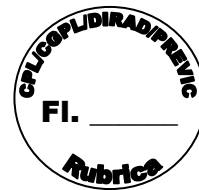
Para realizar qualquer serviço nas dependências da PREVIC, os técnicos ou pessoas autorizadas pela empresa contratada deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG).

Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, nos casos em que a atuação do técnico tenha causado expedição de dejetos e sujeira.

Fica ressalvado à empresa contratada o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias, com o objetivo de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto instalação de lacres.

Após cada atendimento técnico, a empresa contratada deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- Data e horário da abertura do chamado.



- Horário de início e término do atendimento.
- Número do chamado.
- Dados gerais do chamado.
- Situação do chamado (pendente no caso de retirada do equipamento ou concluído).
- Nome do técnico responsável pelo atendimento.
- Descrição do equipamento.
- Número de série/patrimônio do equipamento atendido.
- Localização do equipamento.
- Descrição do problema relatado pela PREVIC.
- Descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças.
- Lista das peças ou componentes que foram substituídos.
- Solução dada ao problema e,
- Local para atesto dos servidores da PREVIC.

A Contratada deverá deixar cópia do relatório com funcionário da PREVIC responsável pelo acompanhamento do atendimento técnico.

Quaisquer alegações por parte da empresa contratada contra os suprimentos (falsificação, defeito técnico, baixa qualidade técnica, etc.), instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) da PREVIC devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for confeccionado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a Contratada deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

A Contratada compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da Contratada e uma descrição resumida do problema.

O atendimento técnico deve observar os prazos estabelecidos neste Termo, contados a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem dos mesmos interrompidos durante fins-de-semana e feriados.

O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) horas corridas, contadas do início do atendimento, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes.

Em caso da impossibilidade em solucionar o problema nos prazos estipulados, a Contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, bem como instalá-lo em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, a partir do término do prazo de reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior (marca e modelo) de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários, inclusive com o fornecimento de drives.

Os custos de transporte dos equipamentos/materiais de “backup” às localidades envolvidas são de responsabilidade da empresa contratada.



A empresa contratada deverá prestar manutenção aos equipamentos/materiais de “*backup*” enquanto os mesmos estiverem substituindo os originais. Essa manutenção será regida pelos mesmos procedimentos e normas que norteiam o atendimento aos equipamentos/materiais originariamente fornecidos, principalmente quanto a prazos de atendimento. Em relação a esse atendimento, a empresa contratada não receberá qualquer valor financeiro.

Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação devem ser substituídos por originais, sem ônus para a PREVIC.

As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento.

A PREVIC poderá, a seu critério e a qualquer tempo, consultar o fabricante dos equipamentos/materiais quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, por meio de número de série.

A empresa contratada deverá possuir softwares ou placas de diagnóstico de manutenção para servir de auxílio na identificação de problemas. Não serão aceitos laudos baseados apenas em suposições ou na “*experiência*” do técnico. Qualquer alegação ou conclusão deverá ter embasamento técnico, inclusive com dados concretos que possam ser avaliados pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação.

As peças e componentes em substituição instalados pela empresa contratada serão incorporados aos equipamentos/materiais, passando a ser de propriedade desta autarquia.

A empresa contratada terá 05 (cinco) dias úteis após a notificação da PREVIC, no que diz respeito à aplicação de multa, para justificar o atraso. A justificativa deverá ser por escrito e encaminhada ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis e decisão quanto à aplicação da multa.

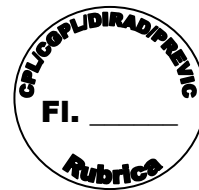
Não sendo apresentada justificativa no prazo mencionado, ou não tendo sido aceita a mesma pela PREVIC, a multa prevista será calculada e cobrada da empresa contratada.

9. GARANTIA

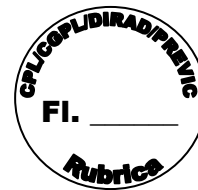
O prazo de garantia e suporte técnico para todos os equipamentos deste termo de referência deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do “*Termo de Recebimento Definitivo*” do referido equipamento.

Deverá a Contratada:

- Tornar disponível os serviços de suporte técnico (incluindo manutenção de hardware) durante 07 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, executando-os sempre que acionada pela Contratante, mediante a abertura de chamado técnico durante toda vigência do período de garantia.



- Substituir as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos/materiais, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.
- Dispor de serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização dos equipamentos/materiais e de abertura de chamado técnico por e-mail e por telefone por todo o período de garantia dos equipamentos/materiais.
- Efetuar, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, a substituição de qualquer equipamento, componente ou periférico por outro novo, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores, no prazo de 04 (quatro) horas, independente do fato de ser ou não fabricante dos equipamentos fornecidos, nos seguintes casos:
 - Se apresentar divergência com as especificações descritas na proposta apresentada.
 - Se no período de 15 (quinze) dias corridos, contados após a abertura do chamado técnico, ocorrer defeitos recorrentes que não permitam seu correto funcionamento, mesmo tendo havido substituição de peças e componentes mecânicos ou eletrônicos.
- Iniciar o atendimento técnico em prazo não superior a 02 (duas) hora(s), contadas a partir da solicitação efetuada por telefone ou e-mail à central de atendimento da Contratada.
- Substituir, temporária ou definitivamente, o equipamento defeituoso por outro de mesma marca e modelo e com as mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso, quando então, a partir de seu efetivo funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de reparo, nos casos em que não seja possível o reparo dentro dos prazos máximos estipulados acima.
- Devolver, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de retirada, equipamentos/materiais que necessitem ser temporariamente retirados para conserto, ficando a remoção, o transporte e a substituição sob inteira responsabilidade da Contratada.
- Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas neste Termo de Referência ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidos em função das atividades por estes executadas.
- Depois de concluído o atendimento a chamados técnicos, incluindo manutenção de qualquer hardware, emitir Relatório de Serviços de Suporte constando informações referentes às substituições de peças (se for o caso), número e descrição do chamado técnico, data e hora da abertura do chamado e dos andamentos, data e hora do término do atendimento e descrição da solução.
- Prestar os serviços de suporte nas dependências da Contratante, no local onde os equipamentos/materiais estiverem instalados.



- Fornecer e aplicar correção, em data e horário a serem definidos pela Contratante, sempre que forem encontradas falhas.

A instalação dos equipamentos/materiais deverá ser feita pela empresa contratada, devendo estar contemplado no serviço toda a instalação física e lógica.

Deverá ser apresentada declaração do fabricante de que a revenda está apta a fornecer o produto deste item, acompanhada das certificações e documentações técnicas, folhetos, catálogos, etc.

10. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Em sua constante preocupação com a sustentabilidade ambiental e em atendimento as regulamentações oficiais, em especial a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, a PREVIC institui que produtos a serem adquiridos:

- Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15.448-1 e 15.448-2;
- Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com tais exigências.

11. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Decreto nº 3.555/2000 que estabeleceu o uso do Pregão para bens e serviços comuns.

Decreto nº 7.174/2010, que estabelece o uso da licitação do tipo menor preço modalidade Pregão para aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC.



12. DA CARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO

Por se tratar de aquisição de bens de TI e dependência de serviços a serem desenvolvidos por um período pré-determinado, este contrato é caracterizado como não continuado até o término da vigência da garantia dos equipamentos/materiais adquiridos.

Consoante ao artigo 45 da Lei nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras

13. DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, o Fornecedor que:

- a) Não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta.
- b) Apresentar documentação falsa.
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade.
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f) Cometer fraude fiscal.
- g) Fizer declaração falsa.
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a PREVIC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

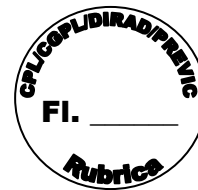
I - advertência;

II - multa de mora no percentual de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, depois de decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão, sem prejuízo ainda da cobrança da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

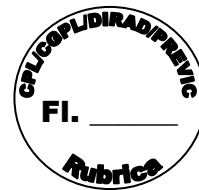


- a) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- b) As sanções previstas nos incisos I, IV e V deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- c) A sanção estabelecida no inciso V deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Previdência Social, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o Fornecedor deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- e) Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- f) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- g) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- h) As multas devidas e os eventuais prejuízos causados a PREVIC serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- i) Caso a PREVIC determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada ao Fornecedor.
- j) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

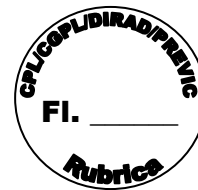
A Contratada obriga-se aos deveres e responsabilidades discriminados a seguir, sem ônus adicional para a Contratante, sujeitando-se às sanções previstas pelo descumprimento destes e à responsabilização civil, penal e administrativa, quando for o caso:

- Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, evidenciando a NR-10, diligenciando para que seus empregados



trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREVIC;
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material na PREVIC, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREVIC sobre os equipamentos/materiais ofertados;
 - Deverá ser comprovado por declaração do fabricante que a configuração dos equipamentos com os componentes internos são produtos com Part Number da sua linha de produção, garantindo a integridade dos equipamentos.
 - Quando solicitado, a Contratada deverá comprovar e indicar informações técnicas, mediante documentação oficial do fabricante, documento utilizado, páginas, parágrafos, alíneas, de forma que seja facilmente identificado pelo avaliador técnico do órgão que todos os requisitos ofertados atendem na íntegra o edital.
- Entregar os equipamentos/materiais obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados;
 - Deverá ser comprovado que existe o compromisso conjunto do fabricante quanto às condições de fornecimento da solução contratada. Para isto, deverá ser apresentada Declaração do Fabricante à PREVIC, indicando os seguintes pontos: a PREVIC como Contratante, discriminação dos equipamentos e serviços de suporte de hardware e software ofertados conforme itens: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, GARANTIA e ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
- Proceder à instalação dos equipamentos/materiais validados pela equipe de TI desta autarquia;
- Entregar equipamentos/materiais novos e de primeiro uso, juntamente com todos os itens acessórios necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo, mas não se limitando: cabos; conectores; interfaces; suportes; drivers de controle e programas de configuração, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- Entregar os equipamentos/materiais devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio;
- Efetuar a desembalagem dos equipamentos/materiais após a entrega nas dependências da Contratante;



- A Contratada deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando que realizou serviços de instalação e manutenção de hardware e software do equipamento ofertado;
- Entregar os equipamentos/materiais com toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação.
- A Contratada deverá colocar à disposição os documentos em meio eletrônico.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar a entrega e instalação dos equipamentos/materiais e execução do contrato por meio de servidor a ser designado como Gestor do Contrato, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.
- Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas nos equipamentos/materiais fornecidos, solicitando imediata substituição.
- Efetuar o pagamento da aquisição/serviços após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes.
- Emitir, por meio da CGTI, ao término do contrato, o Termo de Capacidade Técnica, com a descrição dos serviços prestados e fornecidos caso solicitado pela Contratada.
- Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências que receberão as instalações referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados pela Contratante.
- Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência e sanções administrativas.
- Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela Contratada.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

16. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Todos os equipamentos e serviços de instalação/montagem deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data da assinatura do contrato.

Os equipamentos/materiais deverão ser entregues no Edifício Sede da PREVIC, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 18h00min, localizado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco N, 3º Andar, Coordenação Geral de Tecnologia da Informação – CGTI/DIRAD/PREVIC.



17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

17.1. Da fiscalização e participação das partes

A Instrução Normativa 04/2010 do Ministério do Planejamento em seu Art.24 determina a nomeação dos seguintes papéis:

I - Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente;

II - Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

III - Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação; e

IV - Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

17.2. Dos canais de comunicação com a CONTRATANTE

A comunicação com a empresa contratada se dará por meio de ofício para comunicação oficial e por e-mail para notificações. A comunicação para abertura e encerramento de ordens de serviços será realizada por telefone, e-mail ou diretamente pelo sistema da Contratada.

17.3. Acompanhamento e fiscalização

Caberá ao representante da PREVIC receber e conferir a qualidade, a quantidade, a validade e a integridade das embalagens para posterior atesto das Notas Fiscais.

O representante da PREVIC deverá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento do material, encaminhando-os para pagamento.

Verificada a entrega de equipamentos/materiais fora das especificações deste Termo de Referência, com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, o Fornecedor deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação da PREVIC.



18. ACEITE DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS

O objeto do presente Termo deverá ser recebido da seguinte forma:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo, por emissão de termo de recebimento provisório, conforme Anexo I deste Termo de Referência.
 - Os equipamentos/materiais deverão estar devidamente lacrados e identificados com o nome da Contratada, descrição do item, prospectos e manuais, dispendo na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação; prazo de validade; quantidade do produto; marca; procedência; número de referência; código do produto e modelo.
 - Os equipamentos/materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
- Definitivamente, após a emissão do termo de recebimento provisório, se em adequação com o Termo de Referência, obedecendo aos prazos da Lei 8.666/93, conforme Anexo II deste Termo de Referência.

19. DOS PROCEDIMENTOS DE MENSURAÇÃO E AVALIAÇÃO

Serão avaliados pela instituição todos os objetos que compõem a solução, com base nas especificações dos requisitos técnicos da contratação

Serão realizados testes e avaliações baseados nas informações contidas nos manuais dos equipamentos/materiais emitidos e homologados pelo fabricante.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

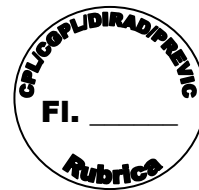
É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Após pesquisa e verificação mercadológica, percebe-se que nem todos os fornecedores conseguem entregar todos os equipamentos para a solução requerida. Nota-se que há poucos fornecedores que conseguem entregar toda a solução, havendo diversos fornecedores para entrega de todos os equipamentos. É necessário, portanto, que esta solução seja licitada por lote de equipamentos.

Dessa forma, sem perda da integração e das funcionalidades, contempla-se o parcelamento do objeto por lote para criar o conceito de competição pelo menor preço, considerando-se o princípio de economicidade, tornando assim a aquisição



mais vantajosa, flexível e econômica para a PREVIC. Nesta modalidade, diversos fornecedores participaram de certame e oferecerão o menor preço dos lotes.

Os lotes foram definidos dessa forma para garantir oportunidade para que diversos fornecedores lancem somente os produtos que fabricam e que tenham condições em ofertar, ou seja, uma empresa que só vende um ou outro equipamento não ficará fora da licitação por não ter um dos itens do objeto deste Termo de Referência. Dessa forma ela poderá ofertar somente, por exemplo, o *rack* ou somente um *switch*, mesmo que não possua um *storage* para comercialização, conforme lotes e itens.

A forma de execução do serviço de instalação será indireta por empreitada integral, com aferição de escrita e emissão do termo de recebimento definitivo.

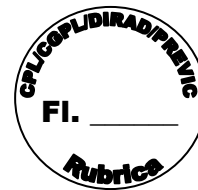
22. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

- Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa /MARE nº 5/95 e Decreto nº 3.722/2001.
- Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.
- Não deverá ser admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam em uma ou mais das seguintes situações:
 - Processo de falência, concordata ou execução patrimonial;
 - Declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração;
 - Estar reunidas em consórcio ou ser controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
 - Ter em seu quadro funcional servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Ministério da Previdência Social, na condição de sócio, dirigente, responsável técnico, administrador, empregado ou controlador.

23. DA SEGURANÇA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Deverá a Contratada se abster de fornecer qualquer informação desta autarquia que possa beneficiar outrem ou prejudicar sua imagem institucional. Não será permitida a vinculação da PREVIC (isto inclui logomarcas, referências etc.) para fins de publicidade e propaganda.

Deverá ainda a Contratada pactuar com a PREVIC compromisso de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no órgão, responsabilizando-se por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação ao ser assinado contrato.



Não será permitido o uso dos recursos da Contratante para fins próprios, particulares ou ilícitos. Isto inclui telefone, Internet ou qualquer outro recurso que venha a incidir gastos ou possibilitar vulnerabilidades, violência, incidentes de segurança física, incidentes de segurança da informação ou crimes, sob pena de responsabilidade civil e criminal da Contratada.

Todo e qualquer incidente de segurança ou comportamento atípico que possa a vir a indicar sinais de violação de direitos ou do termo de compromisso deve ser comunicado IMEDIATAMENTE à Contratante. Quando detectado pela Contratante, esta fará as devidas diligências.

24. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da aquisição ou da prestação dos serviços de instalação será realizado somente após assinatura do Termo de Aceite Definitivo, ou de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes.

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente a contratação do objeto efetivamente aceito.

A regularidade fiscal da Contratada será verificada junto ao SICAF e ao CADIN, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

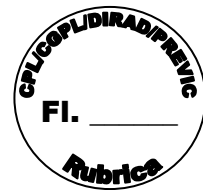
A empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, caso o SICAF esteja desatualizado, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106/2007.

Encontrando-se a Contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da Contratante, um prazo de trinta dias, prorrogável a critério da Administração por uma única vez, para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, rescisão do Contrato com aplicação das sanções cabíveis.

O pagamento será efetuado pela PREVIC, por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A, e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada, o qual ocorrerá até dez dias, após a aceitação e atesto da Nota Fiscal/Fatura e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja pendências de responsabilidade da Contratada.

Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento aplicando-se o disposto no art. 1º - "F" da Lei nº. 9.494, de 10 de setembro de 1997.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.



A Contratada, regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da LC nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Se houver aplicação de multas, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na PREVIC em favor da Contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

Os valores homologados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

25. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta de créditos consignados no Orçamento Geral da União a cargo da Contratante, conforme a seguir:

- Programa de Trabalho: 09.122.2114.2000.0001
- Unidade Gestora: 333005
- Natureza da Despesa: 449039 e 449052
- Fonte de Recurso: 0174333001

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os equipamentos/materiais fornecidos devem ser novos, originais e em fase normal de produção.

Caso o licitante não seja o fabricante de qualquer equipamento cotado, deverá ele apresentar autorização do fabricante para revender, dar manutenção e prestar assistência técnica em todo o território nacional.

O prazo de garantia e suporte técnico para todos os equipamentos deste termo de referência deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” do referido equipamento.

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante
Técnico

Integrante
Requisitante

Integrante
Administrativo



Brasília-DF, ____ de janeiro de 2013

De acordo em: ____/____/2013.

Eduardo Bittencourt Fernandes
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação
Superintendência Nacional de Previdência Complementar

Aprovo em: ____/____/2013.

José Maria Freire de Menezes Filho
Diretor de Administração
Superintendência Nacional de Previdência Complementar



PREVIC
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

ANEXO II - DO EDITAL

CONTRATO N° xx/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC,**
E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA
FORMAÇÃO DE SOLUÇÃO DE
ARMAZENAMENTO E BACKUP DE DADOS
CORPORATIVOS.

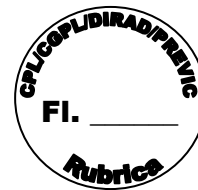
CONTRATANTE:

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR - PREVIC**, autarquia de natureza especial,
criada pela Lei nº 12.154, de 23.12.2009 e regulamentada pelo
Decreto nº 7.075, de 26.01.2010, localizada no Setor Bancário
Norte, Quadra 2, Bloco 'N', 4º andar, CEP: 70.040-020 Brasília-DF,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.290.290/0001-02, nesse ato
representada pelo Diretor Superintendente, Senhor **JOSÉ MARIA
RABELO**, brasileiro, Identidade nº 851.287, expedida pela
SSP/MG, CPF nº 232.814.566-34 e pelo Diretor de Administração,
Senhor **JOSÉ MARIA FREIRE DE MENEZES FILHO**, brasileiro,
Identidade nº 525.154, expedida pela SSP/PE, CPF nº 236.888.157-
34, ao amparo de suas competências.

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP:
xxxxxxxxxx - UF, doravante denominada **CONTRATADA**,
representada pelo Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,
brasileiro (a), casado (a) / solteiro (a), portador (a) da carteira de
identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado (a)
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

RESOLVEM, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº
3.693, de 20 de dezembro de 2000, da Instrução Normativa
SLTI/MP n.º 04 de 12 de novembro de 2008 e suas alterações, da
Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei
8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente e alterações
subseqüentes, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, celebrar



este Contrato, mediante os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação para formação de solução de armazenamento e backup de dados corporativos em atendimento à demanda da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, em Brasília-DF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato o Edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2013, com seus anexos, a proposta da Contratada datada de xx/xx/20xx e demais elementos constantes do Processo Administrativo n.º 44011.000216/2012-63.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de menor preço global por lote.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO

A Contratada deverá apresentar os equipamentos constante (s) do (s) lote (s) indicado (s) abaixo, observando sua (s) descrição (ões).

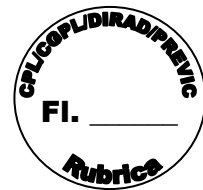
LOTE	ITEM	EQUIPAMENTO	QDE	DESCRICAÇÃO	FUNÇÃO
01	01	ROBÔ DE BACKUP OU FITOTECA	01	Equipamento de Tecnologia que recebe e troca cartuchos ou unidade de fitas, de forma automática, durante execução de backup ou recuperação de dados quando necessário.	Gravar dados em cartuchos ou fitas específicos para armazenamento e redundância externa.
	02	SERVIDOR DE BACKUP	01	Equipamento de Tecnologia com alto poder de processamento para hospedar e executar o software de backup que envia instruções para o robô de backup.	Fornecer alto poder de processamento para execução das rotinas criadas no software de backup.
	03	STORAGE	01	Áreas de armazenamento de dados	Armazenar dados

LOTE 01 - ITEM 01 - EQUIPAMENTO ROBÔ DE BACKUP OU FITOTECA

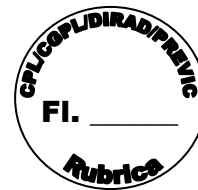
QUANTIDADE

- 01 (UM) - Mecanismo robotizado que permita automação completa da movimentação dos cartuchos internamente, para realização automática de backup e recuperação de dados institucionais.

CARACTERÍSTICAS



- Ser novo e estar em linha de fabricação na data do certame;
- Ser totalmente compatível com os equipamentos a serem adquiridos nos lotes 01, 02 e 03 deste documento;
- Ser robotizado e instalado em gabinete próprio em tecnologia LTO 05 ou superior;
- Possuir LEDs frontais e/ou display indicador do status de funcionamento;
 - Possuir software de gerenciamento do hardware com detecção de falhas em seu funcionamento;
- Possuir leitor de código de barras integrado com o objetivo de ler a etiqueta dos cartuchos;
 - Deverão ser fornecidas as etiquetas de código de barras pré-impresas na quantidade dos cartuchos fornecidos;
- Possuir compartimento para inserção e retirada de pelo menos um cartucho ou fita LTO 05 ou superior sem interromper o funcionamento da fitoteca, ou seja, possuir a capacidade de manutenção e substituição de cartuchos, sem interrupção dos processos de backup ou *restore* em curso;
- Possuir mínimo de 48 (quarenta e oito) *slots* para cartuchos ou fitas LTO 05 ou superior. *Slots* disponíveis e prontos para uso com quaisquer opcionais de ativação que se façam necessários, não considerando cartuchos dentro dos drives;
- Possuir 04 (quatro) drives LTO 05 com *throughput* nominal mínimo de 140 Mbits;
- A Contratada deverá entregar 12 (doze) cartuchos ou fitas LTO 05, ou superior, para limpeza das cabeças de gravação;
- A Contratada deve entregar cartuchos ou fitas LTO 05, ou superior, virgem e para gravação dos dados na mesma quantidade dos slots da solução ofertada. Devem ser compatíveis com o robô de backup e devem possuir capacidade mínima de gravação de 1,5 TB sem utilizar qualquer recurso de compressão;
- Possuir 02 (duas) controladoras *Fibre Channel Dual Port* de 08 Gbps *Short Wave* com uma interface cada e que seja compatível com o ambiente de SAN;
- Possuir pelo menos 01 (uma) interface Ethernet para gerenciamento do equipamento, com tecnologia *Fast Ethernet* (100 Mbit/s) ou superior;
- Ser totalmente gerenciável através de interface web e linha de comando;
- O robô deve dar suporte à execução de backup e/ou restore dos dados de servidores e dispositivos conectados diretamente ao ambiente SAN e/ou LAN;
- O robô deverá vir com todos os conectores, cabos e interfaces necessárias para conectá-lo ao servidor do software de backup citado nesse documento;



- Possuir 02 fontes de alimentação, bivolt 110/220 V 60hz, que mantenham o equipamento em operação integral em caso de falha de uma das fontes e de acordo com a norma e padrão brasileiro da ABNT NBR 5410;
- Deverá acompanhar trilhos e itens necessários para instalação em *rack*, padrão 19 polegadas, tipo servidor referenciado nesse documento, possuindo altura máxima de 4U;
- A configuração proposta deverá atender aos requisitos mínimos desse documento, bem como aos requisitos mínimos de cada componente de hardware e software proposto. Deverão ser fornecidos quaisquer itens de hardware ou software necessários para o pleno funcionamento da solução, tais como drivers, cabos, adaptadores, softwares, licenças, itens de acabamento.

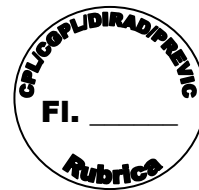
LOTE 01 - ITEM 02 - EQUIPAMENTO SERVIDOR DE BACKUP

QUANTIDADE

- 01 (UM).

CARACTERÍSTICAS

- Ser novo e estar em linha de fabricação na data do certame;
- Ser totalmente compatível com os equipamentos a serem adquiridos nos lotes 01, 02 e 03 desse documento;
- Mínimo de 02 (dois) processadores com tecnologia igual ou superior a *Quad Core* (4 núcleos), com frequência mínima de *clock* de 2.26 Ghz, 64-bits com suporte à virtualização;
- Memória cache L2 mínima de 512KB por processador;
- Mínimo de 32 (trinta e dois) GB de memória RAM DDR3 com ECC 1066 MHz ou superior, com possibilidade de expansão mínima para 128 (cento e vinte e oito) GB;
- 01 (uma) controladora RAID com no mínimo 256 Mb Cache, para as unidades de discos rígidos internos;
- Suporte mínimo à implementação dos níveis de proteção de dados: RAID 0, 01 e 05, com *cache* de no mínimo 256 Mb;
- Possuir 04 discos rígidos SAS 06 (seis) GBps, 15.000 RPM com 300 GB cada;
- Mínimo de 02 (dois) barramentos PCI-Express;
- Possuir 02 (duas) controladoras Fibre Channel de 08 GBps *Short Wave* com uma interface cada e que seja compatível com o ambiente de SAN;
- Possuir mínimo de 02 (duas) Interfaces de rede Gigabit Ethernet com recursos de *load-balance* e *path fail-over*;
- Mínimo de 02 (duas) fontes de alimentação, redundantes, bivolt 110/220 V, 60Hz, que mantenham o equipamento em operação integral em caso de



falha de uma das fontes e de acordo com a norma e padrão brasileira da ABNT NBR 5410;

- Placa de vídeo integrada com no mínimo 08 (oito) MB de memória;
- Mínimo de 01 (uma) porta serial, 01 (uma) porta para mouse, 01 (uma) porta para teclado, e 04 (quatro) portas USB 2.0;
- Mínimo de 01 (uma) unidade gravadora de DVD;
- O servidor deverá dar suporte aos sistemas operacionais Red Hat Enterprise Linux 5 ou superior, VMWare ESX 4.0, ou superior, Windows Server 2008 R2-x64 e Windows Server 2008 R2-x86;
- O servidor deverá possuir um painel de diagnóstico por Led ou LCD indicando o diagnóstico dos componentes no caso de falha;
- Os itens Discos, fontes e ventiladores, deverão dar suporte à tecnologia “*hot plug*” ou “*hot-swap*”;
- Deverá acompanhar trilhos e itens necessários para instalação em *rack*, padrão 19 polegadas, tipo servidor referenciado nesse documento, com altura máxima de 4U;
- A configuração proposta deverá atender aos requisitos mínimos desse documento, bem como aos requisitos mínimos de cada componente de hardware e software proposto. Deverão ser fornecidos quaisquer itens de hardware ou software necessários para o pleno funcionamento da solução, tais como drivers, cabos, adaptadores, softwares, licenças, itens de acabamento.

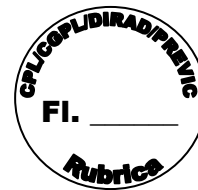
LOTE 01 - ITEM 03 - EQUIPAMENTO STORAGE DE ARMAZENAMENTO

QUANTIDADE

- 01 (um).

CARACTERÍSTICAS

- Ser novo e estar em linha de fabricação na data do certame;
- Ser totalmente compatível com os equipamentos a serem adquiridos nos lotes 01, 02 e 03 desse documento;
- Toda a arquitetura do *Storage* não pode ter ponto único de falha;
- Disponibilizar suporte à expansão para pelo menos 120 (cento e vinte) discos rígidos SAS de 2,5 polegadas. As controladoras do equipamento deverão vir preparadas para suportar essa expansão sem necessidade de upgrade futuro;
- Mínimo de 02 (duas) controladoras redundantes com 2GB de *cache* em cada controladora;

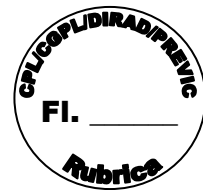


- Disponibilizar suporte redundante, ou seja, no caso de falha em uma das unidades de processamento a outra deve assumir o controle de forma transparente e sem perda de informações;
- Mínimo de 04 (quatro) portas para conexões *Fibre Channel*;
- Suporte mínimo à implementação dos níveis de proteção de dados: RAID 0, 01, 05, 06 ou Vraid;
- Após formação de proteção de dados, obtenção líquida de 18 (Dezoito) TB (terabytes) sobre discos SAS, tamanho 2,5", de 10.000 RPM, na configuração RAID 6;
- Mínimo de 20 gavetas ou baias para alocação de discos rígidos;
- As gavetas de discos deverão ser compatíveis com os discos e com a controladora ofertada;
- Ser fornecido *software* para gerenciamento do *storage* de forma ilimitada;
- Disponibilizar suporte virtual à expansão do tamanho das LUN's, ao monitoramento de desempenho e de alertas; (Suporte mínimo a 512 Lun's)
- Mínimo de 02 fontes de alimentação, bivolt 110/220 V 60Hz, que mantenham o equipamento em operação integral em caso de falha de uma das fontes e de acordo com a norma e padrão brasileira da ABNT NBR 5410;
- Todos os itens deverão dar suporte à tecnologia "*hot-plug*" ou "*hot-swap*";
- Deverá acompanhar trilhos e itens necessários para instalação em *rack*, padrão 19 polegadas, tipo servidor referenciado nesse documento e possuir altura máxima de 6U;
- A configuração proposta deverá atender aos requisitos mínimos desse documento, bem como aos requisitos mínimos de cada componente de hardware e software proposto. Deverão ser fornecidos quaisquer itens de hardware ou software necessários para o pleno funcionamento da solução, tais como drivers, cabos, adaptadores, softwares, licenças, itens de acabamento.

LOTE	ITEM	EQUIPAMENTO	QDE	DESCRICAÇÃO	FUNÇÃO
02	04	SOFTWARE DE BACKUP	01	Software de Gerencia Segura de Dados.	Software onde se faz o planejamento, desenvolvimento, controle e auditoria dos Backup's. Gerencia o backup e a restauração de arquivos ou dados.

LOTE 02 - ITEM 04 - SOFTWARE DE BACKUP

QUANTIDADE



- 01 (UM) - Fornecimento de Software, licenças e agentes para solução de backup.

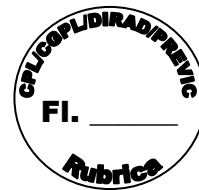
TIPO	QDE
Licença para gerenciador de backup (<i>Software de Backup</i>) a ser instalado em plataforma Windows Server 2008 R2 Enterprise	01
Licença para drives da unidade de <i>backup</i> físico (<i>Drives</i>)	04
Agente para <i>backup/restore</i> em servidores Windows Server 2008 R2 - Enterprise - Físicos	04
Agente para <i>backup/restore</i> em servidores Windows Server 2008 R2 - Standard - Virtuais	15
Agente para <i>backup/restore</i> online granular Windows Server 2008 R2 - Hypervisor	04
Agente para <i>backup/restore</i> em servidores VMWARE 5 - Físicos	02
Agente para <i>backup/restore</i> em servidores Linux - Virtuais	06
Licença para <i>backup/restore</i> online granular de VMWARE - Hypervisor	02
Licença para <i>backup/restore</i> online granular de arquivos abertos - Servidores de arquivos	02
Licença para <i>backup/restore</i> online granular de banco de dados MySQL versão 5.5 ou superior	01
Licença para <i>backup/restore</i> online granular de banco de dados MS SQL Server versão 2008 ou superior	01
Licença para <i>backup/restore</i> online granular de MS Exchange versão 2010 ou superior	01

CARACTERÍSTICAS

- Software de backup compatível com o Robô ou Fitoteca especificada nesse documento;
- Ser totalmente compatível com os equipamentos a serem adquiridos nos lotes 01 e 03 desse documento;
- Software para ser instalado em Servidor X64, Windows 2008 Enterprise R2;
- Capacidade para fazer backup através da Rede Ethernet e rede SAN;
- Permitir o backup e restore de arquivos abertos, garantindo a integridade do backup;
- Permitir administração centralizada por meio de um console de gerência com interface gráfica estilo interface *web*;
- Disponibilizar configuração de perfis de administradores;
- Implementar política de gerenciamento de backup e restore centralizada para múltiplos servidores físicos e virtuais em diferentes plataformas;
- Suportar e realizar backup consolidado de máquinas virtuais, provendo suporte para backup e restore (*snapshot*) de sistemas virtuais VMware e MS Hyper-V;
- Permitir a execução de backup por servidor, volume, diretório e arquivo;



- Permitir o backup e restore de máquinas virtuais;
- Permitir o backup e restore de sistemas operacionais Windows, incluindo as configurações de sistema (*registro, logs, Active Directory*);
- Disponibilizar o backup e restore on-line de aplicativos, como MS SQL Server (versão 2008 ou superior) e correio eletrônico Microsoft Exchange (versão 2007 ou superior), garantindo a integridade do backup;
- Permitir a recuperação granular de caixas postais em Microsoft Exchange versão 2010 ou superior;
- Permitir integração com Banco de Dados MYSQL (versão 5.5 ou superior) MS SQL Server (versão 2008 ou superior), através de agentes específicos, sem a utilização de scripts ou adaptadores, permitindo backup e restore on-line dos mesmos;
- Criar e manter catálogos, contendo informações sobre cartuchos e seu conteúdo, servidores, retenção, política de backup e log's, armazenados em base de dados única para um domínio de backup, contendo informações sobre todos os arquivos e diretórios contidos nas fitas de backup;
- Permitir a geração de cópia de segurança da própria base de catálogos e configuração;
- Suportar múltiplas operações simultâneas de backup e restore;
- Disponibilizar relatórios gerenciais de fitas existentes, fitas expiradas e fitas não expiradas;
- Permitir a automatização da sequência de execução de processos, baseado em calendário, tanto de atividades de backup como de atividades de gerenciamento;
- Permitir a programação de tarefas de backup automatizadas em que sejam definidos prazos de retenção dos arquivos nas fitas magnéticas;
- Possuir a função de backup's completos (*full*), incrementais e diferenciais;
- Permitir realocação dos dados entre as fitas para um melhor aproveitamento das mesmas;
- Permitir gerenciamento centralizado das mídias;
- Permitir verificação do conteúdo de uma fita sem a necessidade de montá-la no dispositivo (unidade física de leitura / gravação de fitas) através da utilização dos catálogos do banco de dados;
- Permitir a verificação da integridade do conteúdo das fitas por software;
- Permitir liberação das fitas magnéticas quando todos os arquivos contidos nas mesmas tenham suas datas de retenção expiradas. As fitas liberadas devem ficar disponíveis automaticamente para uso de outras tarefas de backup;



- Suportar procedimentos de notificação de eventos através de SNMP e correio eletrônico;
- Suportar a tecnologia de backup em fita: LTO e LTO Ultrium, nas versões 1, 2, 3, 4 e 5;
- Possuir capacidade de interação com o controlador do software através de Interface Gráfica;
- Possibilitar criptografia dos dados no cliente, no servidor de gerência de backup e no backup para fita;
- Suportar backup e restore em sites remotos;
- Suportar realização de backup simultâneo de no mínimo 15 servidores;
- Possuir declaração do fabricante garantindo que o software ofertado é compatível com os sistemas operacionais Linux 64 bits e Microsoft Windows Server 64 bits, além de fazer parte da sua linha de fabricação atual ou documento público na web para verificação;
- O Software, drivers, agentes, firmwares, devem estar disponíveis no site do fabricante para *download* de versões atualizadas durante o período de garantia.

LOTE	ITEM	EQUIPAMENTO	QDE	DESCRICAO	FUNCAO
03	05	SWITCH FC	02	Equipamentos comutadores de acesso	Equipamentos que interligam os ativos de Tecnologia e permitem as conexões e acesso a dados compartilhados.

LOTE 03 - ITEM 05 - EQUIPAMENTO SWITCH SAN

QUANTIDADE

- 02 (dois) - A quantidade solicitada se deve à necessidade de alta disponibilidade e desempenho. A redundância da solução fará com que se um equipamento “switch” apresentar algum problema ou defeito não haverá interrupção do serviço de armazenamento de informações.

CARACTERÍSTICAS

- Ser novo e estar em linha de fabricação na data do certame;
- Ser totalmente compatível com os equipamentos a serem adquiridos nos lotes 01, 02 e 03 desse documento;
- Os switches devem ser entregues com todas as licenças para plena execução de todas as funcionalidades;
- Possuir velocidade mínima de 08 (oito) Gbps com *auto-sensing* para 04 (quatro) Gbps e 02 (dois) Gbps;

- Permitir no máximo a latência de 1,2 μ segundos sem contenção a 04 (quatro) GBps;
- Possibilitar tráfego Unicast, Multicast e Broadcast;
- Quando se utilizar conexão ponto a ponto, deverá possuir taxa de transferência de dados (*throughput*) total de 128.0 Gbps;
- Possuir mínimo de 24 (vinte e quatro) portas SFP, Short Wave, multimodo, habilitadas;
- Todas as portas de cada switch fornecido devem possuir conector LC e *transceivers* de 08 Gbps;
- Cada switch deverá estar acompanhado de cabos *Fibre Channel* (fibra óptica) com extensão mínima de 10 metros, com conector LC em ambas as pontas e *transceivers* para a interligação de dispositivos a SAN, no mesmo quantitativo de portas do *Switch* ofertado;
- Ter compatibilidade total com os padrões FC-SW-4, FC-AL-2, FC-FLA, FC-GS-5, FC-PLDA e FC-TAPE;
- Possuir arquitetura do tipo não bloqueante (*non-blocking*);
- Suportar *zoning* e suportar classe de serviço 03;
- Possuir pelo menos 01 (uma) interface Ethernet para gerenciamento do equipamento, com tecnologia *Fast Ethernet* (100 Mbit/s) ou superior;
- Ser totalmente gerenciável através de interface web ou por linha de comando;
- Caso a solução proposta possua software necessário para formatação, configuração, acesso, gerenciamento e monitoramento do produto, o mesmo deverá ser fornecido;
- Possuir sistema interno de ventilação redundante;
- Os servidores de rede do datacenter PREVIC possuem adaptadores HBA – Fibre Channel, portanto, o equipamento Switch SAN ofertado deve garantir total compatibilidade com os modelos de HBA existentes e com a controladora do *storage* a ser adquirido nesse documento. Modelos:
 - Qlogic Fibre Channel Adapter – QLE2580 FC 8 Single Port PCI Express com FC8;
 - Qlogic Fibre Channel Adapter – QLE2562 FC 8 Dual Port PCI Express com FC8.
- Mínimo de 02 fontes de alimentação, bivolt 110/220 V 60hz, que mantenham o equipamento em operação integral em caso de falha de uma das fontes e de acordo com a norma e padrão brasileiro da ABNT NBR 5410;
- O item fontes de alimentação deve dar suporte à tecnologia “*hot plug*” ou “*hot-swap*”;

- Deverá acompanhar trilhos e itens necessários para instalação em rack padrão 19 polegadas, tipo servidor referenciado nesse documento, possuir altura máxima de 2U;
- A configuração proposta deverá atender aos requisitos mínimos desse documento, bem como aos requisitos mínimos de cada componente de hardware e software proposto. Deverão ser fornecidos quaisquer itens de hardware ou software necessários para o pleno funcionamento da solução, tais como drivers, cabos, adaptadores, softwares, licenças, itens de acabamento.

LOTE	ITEM	EQUIPAMENTO	QDE	DESCRICAÇÃO	FUNÇÃO
04	06	RACK	01	Armário para instalação de equipamentos de TI.	Armário para montar e instalar equipamentos de TI.

LOTE 04 - ITEM 06 - RACK

QUANTIDADE

- 01 (UM)

CARACTERÍSTICAS

- Padrão 19”.
- Possuir mínimo de 40U de altura;
- Possuir pelo menos 02 (dois) dispositivos de dissipação de calor no teto do Rack para exaustão;
- Possuir portas frontais e traseiras, preferencialmente vazadas, para melhor circulação da ventilação fria e interna do servidor;
- Dimensões: Altura: 200,00 cm, Largura: 61,00 cm, Profundidade: 100,00 cm, podendo haver variações máximas de até 5% para mais ou para menos nas medidas citadas;
- Peso máximo livre de 180 kg e suporte mínimo a 910 kg;
- Possuir pintura eletrostática na cor Preta ou Cinza Grafite com excelente acabamento;
- Possuir estabilizador para evitar tombamentos acidentais quando da mudança do centro de gravidade do sistema;
- Possuir Monitor TFT 17 (dezessete) polegadas e switch digital Kvm de 16 Portas USB com 16 cabos de conexão VGA e USB;
- Ser plenamente compatível com os equipamentos pré-existent no Datacenter da PREVIC: Servidores DELL R710, DELL R910, IBM Xseries346 e com o Storage, Servidor e Robô de backup especificados nesse documento;



- Instalação totalmente isenta de ferramentas quando da instalação dos servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DO HORÁRIO DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Todos os equipamentos e serviços de instalação/montagem deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data da assinatura do contrato.

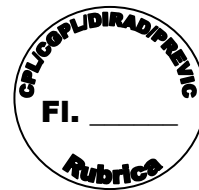
Parágrafo Primeiro - A entrega e a instalação dos equipamentos deverão ser realizadas no horário compreendido entre 08:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Sede da PREVIC, localizada no Setor Bancário Norte Quadra 2 Bloco 'N' 3º andar, em Brasília(DF), na Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI/DIRAD/PREVIC.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - São obrigações do **CONTRATANTE**:

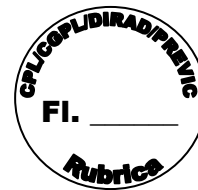
- a) Acompanhar a entrega e instalação dos equipamentos/materiais e execução do contrato por meio de servidor a ser designado como Gestor do Contrato, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.
- b) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas nos equipamentos/materiais fornecidos, solicitando imediata substituição.
- c) Efetuar o pagamento da aquisição/serviços após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes.
- d) Emitir, por meio da CGTI, ao término do contrato, o Termo de Capacidade Técnica, com a descrição dos serviços prestados e fornecidos caso solicitado pela **CONTRATADA**.
- e) Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências que receberão as instalações referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados pela **CONTRATANTE**.
- f) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Contrato e sanções administrativas.
- g) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

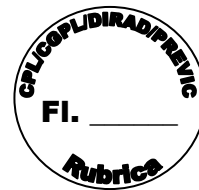


A **CONTRATADA** obriga-se aos deveres e responsabilidades discriminados a seguir, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, sujeitando-se às sanções previstas pelo descumprimento destes e à responsabilização civil, penal e administrativa, quando for o caso:

- a) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, evidenciando a NR-10, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREVIC;
- c) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material na PREVIC, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- e) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREVIC sobre os equipamentos/materiais ofertados;
- f) Deverá ser comprovado por declaração do fabricante que a configuração dos equipamentos com os componentes internos são produtos com Part Number da sua linha de produção, garantindo a integridade dos equipamentos.
- g) Quando solicitado, a Contratada deverá comprovar e indicar informações técnicas, mediante documentação oficial do fabricante, documento utilizado, páginas, parágrafos, alíneas, de forma que seja facilmente identificado pelo avaliador técnico do órgão que todos os requisitos ofertados atendem na íntegra o edital.
- h) Entregar os equipamentos/materiais obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados;
 - i. Deverá ser comprovado que existe o compromisso conjunto do fabricante quanto às condições de fornecimento da solução contratada. Para isto, deverá ser apresentada Declaração do Fabricante à PREVIC, indicando os seguintes pontos: a PREVIC como Contratante, discriminação dos equipamentos e serviços de suporte de hardware e software ofertados conforme itens: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, GARANTIA e ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
- i) Proceder à instalação dos equipamentos/materiais validados pela equipe de TI desta autarquia;
- j) Entregar equipamentos/materiais novos e de primeiro uso, juntamente com todos os itens acessórios necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo, mas não se limitando: cabos; conectores; interfaces; suportes; drivers de controle e programas de configuração, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- k) Entregar os equipamentos/materiais devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio;



- l) Efetuar a desembalagem dos equipamentos/materiais após a entrega nas dependências da Contratante;
- m) A Contratada deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando que realizou serviços de instalação e manutenção de hardware e software do equipamento ofertado;
- n) Entregar os equipamentos/materiais com toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação.
- o) A Contratada deverá colocar à disposição os documentos em meio eletrônico.
- p) A(s) Contratada(s) dever(ão) entregar documentação impressa ou em mídia DVD/CD, em idioma português e/ou inglês, contendo projeto de implantação, todas as informações do equipamento, manual de instalação, configuração, operação e manual do usuário.
- q) Para todos os equipamentos ofertados, a(s) Contratada(s) dever(ão) realizar treinamento tipo *Hands On*, prestado pelo fabricante ou por técnico certificado pelo fabricante, para transferência de conhecimento para a equipe técnica da CGTI/DIRAD/PREVIC, contemplando configuração e operação para uso das principais funcionalidades do produto.
- r) O atendimento da assistência técnica será do tipo “*on site*” nas dependências desta autarquia, conforme item “PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA”, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h00min às 18h00min), por profissionais especializados, e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo a substituição de peças, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias com prazo máximo para solução de problemas de 12 (doze) horas corridas e contadas após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.
- s) Caso a CONTRATADA queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com a CGTI/DIRAD/PREVIC.
- t) A manutenção corretiva deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências desta autarquia, em seu edifício sede. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa contratada, as despesas de transporte, seguros e embalagens correrão por conta da mesma.
- u) No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada responsabilizando-se integralmente pelo equipamento enquanto o mesmo estiver em suas dependências, ou encontrar-se em trânsito sob sua responsabilidade.
- v) Somente os técnicos da empresa contratada ou pessoas a quem ela autorizar por escrito poderão executar os serviços de manutenção corretiva.
- w) Para realizar qualquer serviço nas dependências da PREVIC, os técnicos ou pessoas autorizadas pela empresa contratada deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG).

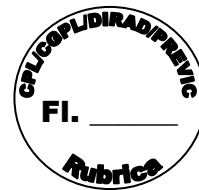


- x) Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, nos casos em que a atuação do técnico tenha causado expedição de dejetos e sujeira.
- y) Fica ressalvado à empresa contratada o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias, com o objetivo de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto instalação de lacres.
- z) Após cada atendimento técnico, a empresa contratada deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:
 - I. Data e horário da abertura do chamado.
 - II. Horário de início e término do atendimento.
 - III. Número do chamado.
 - IV. Dados gerais do chamado.
 - V. Situação do chamado (pendente no caso de retirada do equipamento ou concluído).
 - VI. Nome do técnico responsável pelo atendimento.
 - VII. Descrição do equipamento.
 - VIII. Número de série/patrimônio do equipamento atendido.
 - IX. Localização do equipamento.
 - X. Descrição do problema relatado pela PREVIC.
 - XI. Descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças.
 - XII. Lista das peças ou componentes que foram substituídos.
 - XIII. Solução dada ao problema, e
 - XIV. Local para atesto dos servidores da PREVIC.
- aa) A Contratada deverá deixar cópia do relatório com funcionário da PREVIC responsável pelo acompanhamento do atendimento técnico.
- bb) Quaisquer alegações por parte da empresa contratada contra os suprimentos (falsificação, defeito técnico, baixa qualidade técnica, etc.), instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) da PREVIC devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for confeccionado o laudo, e esse não



demonstrar claramente os problemas alegados, a Contratada deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

- cc) A Contratada compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da Contratada e uma descrição resumida do problema.
- dd) O atendimento técnico deve observar os prazos estabelecidos neste Termo, contados a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem dos mesmos interrompidos durante fins-de-semana e feriados.
- ee) O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) horas corridas, contadas do início do atendimento, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes.
- ff) Em caso da impossibilidade em solucionar o problema nos prazos estipulados, a Contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, bem como instalá-lo em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, a partir do término do prazo de reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior (marca e modelo) de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários, inclusive com o fornecimento de drives.
- gg) Os custos de transporte dos equipamentos/materiais de “*backup*” às localidades envolvidas são de responsabilidade da empresa contratada.
- hh) A empresa contratada deverá prestar manutenção aos equipamentos/materiais de “*backup*” enquanto os mesmos estiverem substituindo os originais. Essa manutenção será regida pelos mesmos procedimentos e normas que norteiam o atendimento aos equipamentos/materiais originariamente fornecidos, principalmente quanto a prazos de atendimento. Em relação a esse atendimento, a empresa contratada não receberá qualquer valor financeiro.
- ii) Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação devem ser substituídos por originais, sem ônus para a PREVIC.
- jj) As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento.
- kk) A PREVIC poderá, a seu critério e a qualquer tempo, consultar o fabricante dos equipamentos/materiais quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, por meio de número de série.
- ll) A empresa contratada deverá possuir softwares ou placas de diagnóstico de manutenção para servir de auxílio na identificação de problemas. Não serão aceitos laudos baseados apenas em suposições ou na “*experiência*” do técnico. Qualquer alegação ou conclusão deverá ter embasamento técnico, inclusive com dados concretos que possam ser avaliados pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação.



- mm) As peças e componentes em substituição instalados pela empresa contratada serão incorporados aos equipamentos/materiais, passando a ser de propriedade desta autarquia.
- nn) A empresa contratada terá 05 (cinco) dias úteis após a notificação da PREVIC, no que diz respeito à aplicação de multa, para justificar o atraso. A justificativa deverá ser por escrito e encaminhada ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis e decisão quanto à aplicação da multa.
- oo) Não sendo apresentada justificativa no prazo mencionado, ou não tendo sido aceita a mesma pela PREVIC, a multa prevista será calculada e cobrada da empresa contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACEITE DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS

O objeto do presente contrato deverá ser recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Contrato, por emissão de termo de recebimento provisório, conforme anexo I deste Contrato.
- I. Os equipamentos/materiais deverão estar devidamente lacrados e identificados com o nome da Contratada, descrição do item, prospecto e manuais, dispondo na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação; prazo de validade; quantidade do produto; marca; procedência; número de referência; código do produto e modelo.
 - II. Os equipamentos/materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
- b) Definitivamente, após a emissão do termo de recebimento provisório, se em adequação com o Contrato, obedecendo aos prazos da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo II deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Instrução Normativa nº 02, de 2008 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado.

Parágrafo Segundo - Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.



Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica co-responsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Quarto - O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

Parágrafo Sexto - É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no processo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de até **R\$** XXXXXXXXXXXXXXXXXX, (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Parágrafo Primeiro - O pagamento da aquisição ou da prestação dos serviços de instalação será realizado somente após assinatura do Termo de Aceite Definitivo, ou de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente a contratação do objeto efetivamente aceito.

Parágrafo Terceiro - A regularidade fiscal da Contratada será verificada junto ao SICAF e ao CADIN, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

- I) A empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, caso o SICAF esteja desatualizado, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106/2007.
- II) Encontrando-se a Contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da Contratante, um prazo de trinta dias, prorrogável a critério da Administração por uma única vez, para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, rescisão do Contrato com aplicação das sanções cabíveis.



Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado pela PREVIC, por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A, e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada, o qual ocorrerá até dez dias, após a aceitação e atesto da Nota Fiscal/Fatura e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja pendências de responsabilidade da Contratada.

- I) Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento aplicando-se o disposto no art. 1º - "F" da Lei nº. 9.494, de 10 de setembro de 1997.
- II) Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

Parágrafo Quinto - A Contratada, regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da LC nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Sexto - Se houver aplicação de multas, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na PREVIC em favor da Contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Sétimo - Os valores homologados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

- I) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4 do art. 31 da Lei nº. 9.032, de 28 de abril de 1995;
- II) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

O prazo de garantia e suporte técnico para todos os equipamentos deste termo de referência deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do "Termo de Recebimento Definitivo" do referido equipamento.

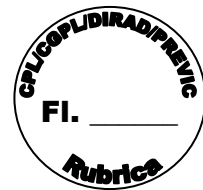
Parágrafo Único - Deverá a Contratada:

- a) Tornar disponível os serviços de suporte técnico (incluindo manutenção de hardware) durante 07 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por



dia, executando-os sempre que acionada pela Contratante, mediante a abertura de chamado técnico durante toda vigência do período de garantia.

- b) Substituir as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos/materiais, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.
- c) Dispor de serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização dos equipamentos/materiais e de abertura de chamado técnico por e-mail e por telefone por todo o período de garantia dos equipamentos/materiais.
- d) Efetuar, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, a substituição de qualquer equipamento, componente ou periférico por outro novo, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores, no prazo de 04 (quatro) horas, independente do fato de ser ou não fabricante dos equipamentos fornecidos, nos seguintes casos:
 - a. Se apresentar divergência com as especificações descritas na proposta apresentada.
 - b. Se no período de 15 (quinze) dias corridos, contados após a abertura do chamado técnico, ocorrer defeitos recorrentes que não permitam seu correto funcionamento, mesmo tendo havido substituição de peças e componentes mecânicos ou eletrônicos.
- e) Iniciar o atendimento técnico em prazo não superior a 02 (duas) hora(s), contadas a partir da solicitação efetuada por telefone ou e-mail à central de atendimento da Contratada.
- f) Substituir, temporária ou definitivamente, o equipamento defeituoso por outro de mesma marca e modelo e com as mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso, quando então, a partir de seu efetivo funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de reparo, nos casos em que não seja possível o reparo dentro dos prazos máximos estipulados acima.
- g) Devolver, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de retirada, equipamentos/materiais que necessitem ser temporariamente retirados para conserto, ficando a remoção, o transporte e a substituição sob inteira responsabilidade da Contratada.
- h) Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas neste Termo de Referência ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidos em função das atividades por estes executadas.
- i) Depois de concluído o atendimento a chamados técnicos, incluindo manutenção de qualquer hardware, emitir Relatório de Serviços de Suporte constando informações referentes às substituições de peças (se for o caso), número e descrição do chamado técnico, data e hora da abertura do chamado e dos andamentos, data e hora do término do atendimento e descrição da solução.



- j) Prestar os serviços de suporte nas dependências da Contratante, no local onde os equipamentos/materiais estiverem instalados.
- k) Fornecer e aplicar correção, em data e horário a serem definidos pela Contratante, sempre que forem encontradas falhas.
- l) A instalação dos equipamentos/materiais deverá ser feita pela empresa contratada, devendo estar contemplado no serviço toda a instalação física e lógica.
- m) Deverá ser apresentada declaração do fabricante de que a revenda está apta a fornecer o produto deste item, acompanhada das certificações e documentações técnicas, folhetos, catálogos, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 09.122.2114.2000.0001, Natureza da Despesa 44.90.39 e 44.90.52.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

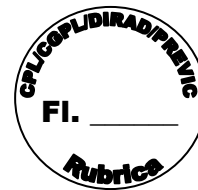
A **CONTRATADA** obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a critério da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, sejam necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, ressalvadas as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Parágrafo Único - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, o Fornecedor que:

- i) Não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta.
- j) Apresentar documentação falsa.
- k) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- l) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade.
- m) Comportar-se de modo inidôneo.
- n) Cometer fraude fiscal.
- o) Fizer declaração falsa.
- p) Ensejar o retardamento da execução do certame.



Parágrafo Primeiro - O Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) No caso da infração ao subitem “a” supra aplicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor do item homologado.
- II) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

a. As sanções acima previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

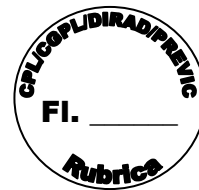
Parágrafo Segundo - A interposição de eventuais Recursos Administrativos se dará no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e a mora na execução sujeitarão ao Fornecedor às seguintes penalidades:

- I. Advertência.
- II. Multa de mora no percentual de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias.
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, depois de decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão, sem prejuízo ainda da cobrança da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.
- IV. Suspensão temporária de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Quarto - A critério do **CONTRATANTE**, as sanções previstas nos incisos "I", "IV" e "V", poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II" ou "III", facultada a defesa prévia da Contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada for superior ao valor da eventual garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.



Parágrafo Sexto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

Parágrafo Sétimo - Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

Parágrafo Oitavo - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

Parágrafo Nono - A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo - As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos da garantia, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

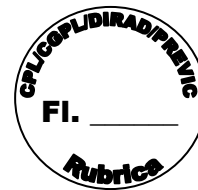
Parágrafo Décimo Primeiro - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao lote fornecido, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuado, assegurado à defesa prévia.

Parágrafo Único - Aplica-se ao presente Contrato as modalidades de rescisão disposta no art. 79, combinado como os artigos 77 e 78 da Lei N.º 8.666/93 com alteração posterior e em especial, ao Decreto N.º 5.450 de Pregão Eletrônico de 31.05.2005.

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;



d) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento na entrega dos materiais, realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55 inciso XII, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste **Contrato**, por extrato, no Diário Oficial da União, nos prazos estabelecidos pelo § Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica estabelecido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Contrato em três vias, que são assinadas pelas partes.

Brasília - DF, de de 2013.

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

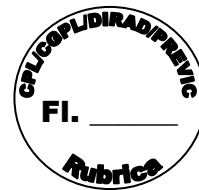
JOSÉ MARIA RABELO

**JOSÉ MARIA FREIRE DE MENEZES
FILHO**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



ANEXO III - DO EDITAL

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Referência Processo/Contrato nº: _____

Objeto: Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação para solução de armazenamento e backup de dados corporativos, com garantia no local (on site) por período definido no Item GARANTIAS e de acordo com especificações contidas no item REQUISITOS DA SOLUÇÃO do Termo de Referência.

Contratante: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC

Contratada: _____

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "a" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, de 12/11/2010, que os bens objeto deste contrato foram recebidos nesta data e serão avaliados quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

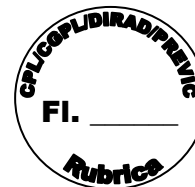
Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até ___ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De acordo,

Brasília-DF, ____ de _____ de 2013.

PREVIC
(nome do servidor / matrícula)

Empresa Contratada
(razão social / CNPJ)



PREVIC
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

ANEXO IV - DO EDITAL

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Referência Processo/Contrato nº: _____

Objeto: Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação para solução de armazenamento e backup de dados corporativos, com garantia no local (on site) por período definido no Item GARANTIAS e de acordo com especificações contidas no item REQUISITOS DA SOLUÇÃO do Termo de Referência.

Contratante: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC

Gestor do Contrato: _____

Fiscal Requisitante: _____

Contratada: _____

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "g" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, de 12/11/2010, que os bens objeto deste contrato possuem qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência/Projeto Básico do mesmo.

De acordo,

Brasília-DF, ____ de _____ de 2013.

PREVIC
(nome do servidor / matrícula)

Empresa Contratada
(razão social / CNPJ)